

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ACRE

BOLETIM DE SERVIÇO₃



PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Aloizio Mercadante Oliva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marco Antônio de Oliveira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
REITOR PRO TEMPORE
Marcelo Minghelli

Pró-Reitor de Administração
Marcelo Coelho Garcia

Pró-Reitor de Ensino

Ricardo Bezerra Hoffmann

Pró-Reitor de Inovação

Luís Pedro de Melo Plese

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Juliana Dantas

Chefe de Gabinete Institucional

Fabiana Padilha

Chefe de Gabinete de Planejamento e Gestão

Breno Carrillo Silveira

Assessora de Comunicação e Relações Institucionais

Ana Cristina Moreira dos Santos

Diretora Geral do Campus Cruzeiro do Sul

Deborah Virgynia Cardoso de Freitas

Diretor Geral do Campus Rio Branco

Luiz Ailil Vianna Martins

Diretor Geral do Campus Sena Madureira

Maralina Torres da Silva

Diretor Geral do Campus Avançado de Xapuri

Sérgio Guimarães da Costa Flórido

SUMÁRIO

Resoluções.....	04
Portarias.....	77
Retificações.....	86
Concessões.....	86

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

INSTITUI O ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais, com base no §1º, do art. 10, e no *caput* do art. 11, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I, do art. 8º, do Estatuto do IFAC, e considerando o disposto no inciso I, IV e XI, do art. 9º do Estatuto já mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAC, em anexo, conforme deliberação e aprovação pelo Conselho Superior do IFAC, em sua 3ª reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFAC.

(original assinado)

MARCELO MINGHELLI
Presidente do Conselho Superior

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), criado nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Artigo 5º Inciso XXXII vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre terá sua reitoria instalada com sede e foro na cidade de Rio Branco – Acre, em espaço físico distinto dos *campi*, conforme autoriza o Art. 11, § 2º da Lei 11.892, com a devida aprovação do Ministério da Educação.

§ 2º O Instituto Federal do Acre é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.

§ 3º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal do Acre é equiparado às universidades federais.

§ 4º O Instituto Federal do Acre possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrito ao Estado do Acre, aplicando-se, no caso da oferta de ensino a distância, legislação específica.

Art. 2º O Instituto Federal rege-se pelos atos normativos mencionados no *caput* do Art. 1º, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:

- I. Estatuto;
- II. Regimento Geral;
- III. Resoluções do Conselho Superior; e
- IV. Atos da Reitoria.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Instituto Federal do Acre, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

- I. compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;
- II. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- III. eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;
- IV. inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas; e
- V. natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União;
- VI. organização administrativa que possibilite aos diversos *campi*, inserirem-se na realidade local e regional, oferecendo suas contribuições e formações resultantes do processo de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º O Instituto Federal do Acre tem as seguintes finalidades e características:

- I. ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II. desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV. orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V. constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI. qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- VII. desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII. realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; e
- IX. promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 5º O Instituto Federal do Acre tem os seguintes objetivos:

- I. ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;
- II. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- III. realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- IV. desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- V. estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e
- VI. ministrar em nível de educação superior:
 - a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
 - b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

- c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
- d) cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
- e) cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 6º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no §2º do art. 8º da Lei nº. 11.892/2008.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A organização geral do Instituto Federal compreende:

I. ÓRGÃOS COLEGIADOS

- 1. Conselho Superior;
- 2. Colégio de Dirigentes;

II. ÓRGÃOS EXECUTIVOS

- 1. Reitoria
 - a) Gabinete Institucional
 - b) Gabinete de Planejamento e Gestão
- 2. Pró-Reitorias:
 - a) Pró-Reitoria de Ensino;
 - b) Pró-Reitoria de Assistência Estudantil
 - c) Pró-Reitoria de Inovação;
 - d) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
 - e) Pró-Reitoria de Administração.
- 3. Diretorias Sistêmicas; e
- 4. Diretorias-Gerais dos *Campi*.

III. ÓRGÃOS DE CONTROLE E ASSESSORAMENTO:

- 1. Auditoria Interna
- 2. Comissão Própria de Avaliação;

3. Comissão Permanente de Pessoal Docente;
4. Comissão Interna de Supervisão;
5. Comissão Permanente de Licitação;
6. Procuradoria Federal; e
7. Ouvidoria;

IV. *CAMPI*, que para fins da legislação educacional, são considerados Sedes.

§ 1º O detalhamento da estrutura organizacional do Instituto Federal do Acre, das competências das unidades administrativas e das atribuições dos respectivos dirigentes será estabelecido no seu Regimento Geral.

§ 2º O Regimento Geral poderá dispor sobre a estruturação e funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à reitoria e às pró-reitorias.

TÍTULO II DA GESTÃO

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEÇÃO I Do Conselho Superior

Art. 8º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal, tendo a seguinte composição:

- I. o(a) Reitor(a), como presidente;
- II. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;
- III. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;
- IV. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;
- V. 02 (dois) representantes dos egressos;
- VI. 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VIII. representação de 1/3 (um terço) dos diretores-gerais de *campi*, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco), eleitos por seus pares, na forma regimental;

§ 1º Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV e V serão designados por ato do Reitor.

§ 2º Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos, de que tratam os incisos I e VIII.

§ 3º Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada Campus que compõe o Instituto Federal poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria.

§ 4º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

§ 6º O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 9º Compete ao Conselho Superior:

I. aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal e zelar pela execução de sua política educacional;

II. aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do(a) Reitor(a) do Instituto Federal e dos Diretores-Gerais dos *Campi*, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008;

III. aprovar os planos de desenvolvimento institucional e de ação e apreciar a proposta orçamentária anual;

IV. aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;

V. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

VI. autorizar o(a) Reitor(a) a conferir títulos de mérito acadêmico;

VII. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

VIII. deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo Instituto Federal;

IX. autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal, bem como o registro de diplomas;

- X. aprovar a estrutura administrativa e o regimento geral do Instituto Federal, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica; e
- XI. deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação.

SEÇÃO II

Do Colégio de Dirigentes

Art. 10 O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, é o órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria do Instituto Federal do Acre, possuindo a seguinte composição:

- I . o(a) Reitor(a), como presidente;
- II . os Pró-Reitores; e
- III . os Diretores-Gerais dos *Campi*.

Parágrafo único. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 11 Compete ao Colégio de Dirigentes:

- I. Apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos;
- II. Apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;
- III. Apresentar a criação e alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do Instituto Federal do Acre;
- IV. Apreciar e recomendar o calendário de referência anual;
- V. Apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão; e
- VI. Apreciar os assuntos de interesse da administração do Instituto Federal do Acre a ele submetido.

CAPÍTULO II DA REITORIA

Art. 12 O Instituto Federal do Acre será dirigido por um(a) Reitor(a), escolhido em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnico-administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º Os(As) Pró-Reitores(as) são nomeados pelo(a) Reitor(a) do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

§ 3º O ato de nomeação a que se refere o *caput* levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 Ao(À) Reitor(a) compete representar o Instituto Federal do Acre, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do(a) Reitor(a), a Reitoria será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

Art. 14 A vacância do cargo de Reitor(a) decorrerá de:

I. exoneração em virtude de processo disciplinar;

II. demissão, nos termos da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III. posse em outro cargo inacumulável;

IV. falecimento;

V. renúncia;

VI. aposentadoria; ou

VII. término do mandato.

Art. 15 A Reitoria é o órgão executivo do Instituto Federal do Acre, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Art. 16 O Instituto Federal do Acre tem administração de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº. 11.892/2008, conforme disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais dos *Campi* respondem solidariamente com o(a) Reitor(a) por seus atos de gestão, no limite da delegação.

SEÇÃO I

Do Gabinete Institucional

Art. 17 O Gabinete, dirigido por um(a) Chefe(a) nomeado(a) pelo(a) Reitor(a), é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Reitoria.

Art. 18 O Gabinete disporá de órgãos de apoio imediato, de Procuradoria Jurídica e de Assessorias Especiais.

SEÇÃO II

Do Gabinete de Planejamento e Gestão

Art. 19 O Gabinete de Planejamento e Gestão, dirigido por um(a) Chefe(a) nomeado(a) pelo(a) Reitor(a), é o órgão de assessoria responsável por conceber e elaborar o Planejamento Estratégico, Tático e Operacional, bem como, orientar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, orientar a elaboração do Relatório Anual de Gestão, conceber, adequar e implementar instrumentos de gestão para o adequado alcance da missão, da visão e dos objetivos estratégicos do IFAC.

SEÇÃO III

Das Pró-Reitorias

Art. 20 As Pró-Reitorias serão responsáveis por implementar e desenvolver a política de ensino, assistência estudantil, inovação, gestão de pessoas e administração do IFAC, de acordo com as diretrizes homologadas pelo Conselho Superior e orientações do(a) Reitor(a).

Art. 21 A estrutura organizacional e as competências dos cargos de cada uma das Pró-Reitorias serão definidas no Regimento Geral do IFAC.

Art. 22 A Pró-Reitoria de Ensino é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e as políticas de ensino de graduação e de pós-graduação articuladas à pesquisa e à extensão.

Art. 23 A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil é o órgão executivo que planeja, coordena e implementa as políticas e diretrizes de assistência estudantil aos estudantes em vulnerabilidade socio-econômica, implementando políticas de promoção da qualidade de vida, como elemento complementar à saúde, desenvolvendo ações de difusão de práticas culturais, políticas, esportivas e de lazer aos estudantes do IFAC, como direito social. Tem como objetivo, também, incentivar a participação dos estudantes com alto rendimento em projetos e ações buscando a descoberta de potencialidades e fomentando a participação destes em eventos nacionais de referência nas diversas áreas.

Art. 24 A Pró-Reitoria de Inovação é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e as políticas de pesquisa integrada ao ensino e extensão tecnológica, bem como, promove ações na área de fomento a pesquisa, ciência e inovação.

Art. 25 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas é o órgão responsável pelo planejamento, execução e avaliação das ações de administração e desenvolvimento do pessoal docente e técnico-administrativo através do acompanhamento sistemático dos servidores e da oferta de programas de capacitação e qualificação.

Art. 26 A Pró-Reitoria de Administração é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades de administração e de gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Atua também na orientação e controle das atividades ligadas às obras de recuperação, ampliação, manutenção e melhoramento do espaço físico e na elaboração e acompanhamento da execução do plano diretor de infraestrutura da Instituição.

SEÇÃO IV

Das Diretorias Sistêmicas

Art. 27 As Diretorias Sistêmicas, dirigidas por Diretores(as) nomeados pelo(a) Reitor(a), são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades na sua área de atuação.

SEÇÃO V

Da Auditoria Interna

Art. 28 A Auditoria Interna é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do Instituto Federal do Acre e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

SEÇÃO VI

Da Procuradoria Federal

Art. 29 A Procuradoria Federal é o órgão de execução da Procuradoria Geral Federal responsável pela representação judicial e extrajudicial e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO III DOS CAMPI

Art. 30 Os *Campi* do Instituto Federal do Acre são administrados por Diretores(as)-Gerais e têm seu funcionamento estabelecido pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno de cada Campus.

§ 1º Os(As) Diretores(as)-Gerais são escolhidos(as) e nomeados(as) de acordo com o que determina o art. 13 da Lei nº. 11.892/2008, para mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

§ 2º Os(As) Diretores(as)-Gerais, dos *Campi*, respondem solidariamente com o(a) Reitor(a) por seus atos de gestão, no limite das delegações estabelecido no Regimento Geral.

Art. 31 A Diretoria-Geral é o órgão executivo do Instituto, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades do *Campus*.

Art. 32 Os *Campi* terão administração de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº. 11.892/2008, conforme disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único. Os(As) Diretores(as)-Gerais dos *Campi* respondem solidariamente com o(a) Reitor(a) por seus atos de gestão, no limite da delegação.

TÍTULO III DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I DO ENSINO

Art. 33 O currículo no Instituto Federal do Acre está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto político-institucional, sendo norteado pelos princípios da estética, da sensibilidade, da política da igualdade, da ética, da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

Parágrafo único. Ao definir suas políticas educacionais, o Instituto Federal do Acre levará em conta o respeito às especificidades dos indivíduos e comunidades destinatários de suas ações, bem como a inclusão e a preservação das diferenças, tendo isto como parte dos fundamentos primordiais do ato educativo.

Art. 34 As ofertas educacionais do Instituto Federal do Acre estão organizadas através da formação inicial e continuada de trabalhadores, da educação profissional técnica de nível médio e da educação superior de graduação e de pós-graduação.

CAPÍTULO II DA EXTENSÃO

Art. 35 As ações de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar uma relação transformadora entre o Instituto Federal do Acre e a sociedade.

Parágrafo único. Nos casos específicos, por sua abrangência de atuação, o Instituto Federal do Acre levará em conta as exigências próprias dos arranjos produtivos locais, sociais e culturais.

Art. 36 As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social através da oferta de cursos e realização de atividades específicas.

CAPÍTULO III DA PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 37 As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

Art. 38 As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

TÍTULO IV DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 39 A comunidade acadêmica do Instituto Federal do Acre é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.

CAPÍTULO I

DO CORPO DISCENTE

Art. 40 O corpo discente do Instituto Federal do Acre é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição.

§ 1º Os alunos do Instituto Federal do Acre que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus a diploma ou certificado na forma e nas condições previstas na organização didática.

§ 2º Os alunos em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

Art. 41 Somente os alunos com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, poderão votar e serem votados para as representações discentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para escolha do(a) Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais dos Campi.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 42 O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal do Acre, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

CAPÍTULO III

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 43 O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal do Acre, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exerçam atividades de apoio técnico, administrativo e operacional.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 44 O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 45 O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do Instituto Federal do Acre observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

TÍTULO V DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 46 O Instituto Federal do Acre expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 3º do art. 2º da Lei nº. 11.892/2008 e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.

Art. 47 No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal do Acre funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 48 O Instituto Federal do Acre poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 49 O patrimônio do Instituto Federal do Acre é constituído por:

- I. bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos *Campi* que o integram;
- II. bens e direitos que vier a adquirir;
- III. doações ou legados que receber; e
- IV. incorporações que resultem de serviços por ele realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal do Acre devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 O Instituto Federal do Acre, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 51 A alteração do presente estatuto exigirá quorum qualificado de 2/3 dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único. A convocação da sessão para os fins do *caput* será feita pelo(a) Reitor(a) *ex officio* ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art. 52 Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Acre.

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

INSTITUI O ORGANOGRAMA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais, com base no §1º, do art. 10, e no *caput* do art. 11, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I, do art. 8º, do Estatuto do IFAC, e considerando o disposto no inciso I, IV e XI, do art. 9º do Estatuto já mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Organograma Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAC, em anexo, conforme deliberação e aprovação pelo Conselho Superior do IFAC, em sua 2ª reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2012.

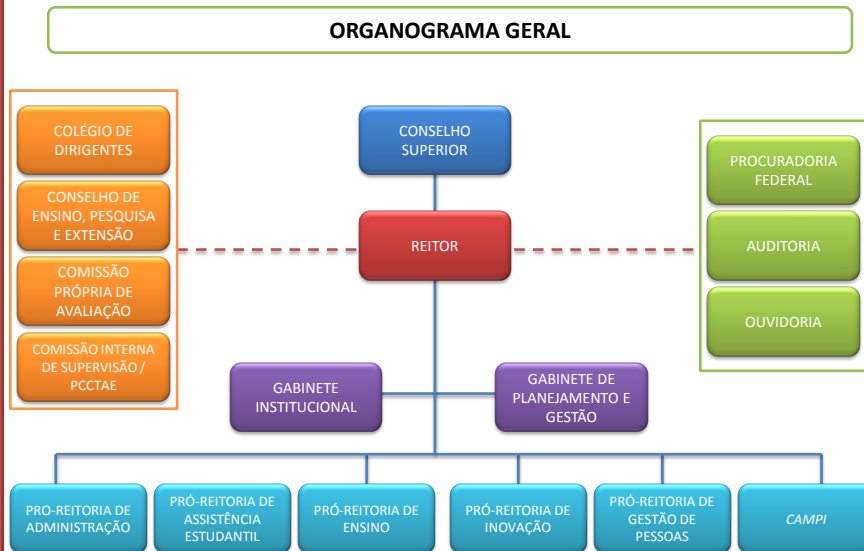
Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFAC.

(original assinado)

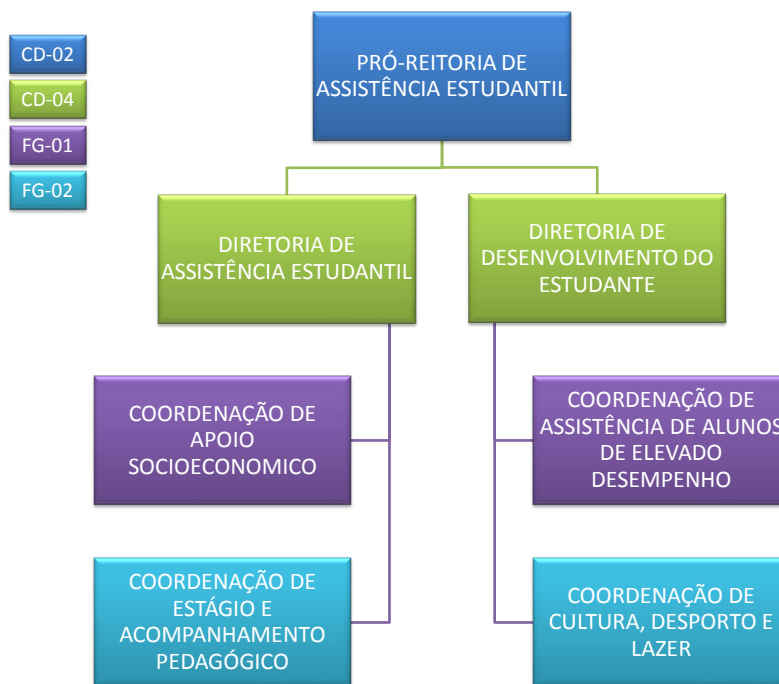
MARCELO MINGHELLI
Presidente do Conselho Superior

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC



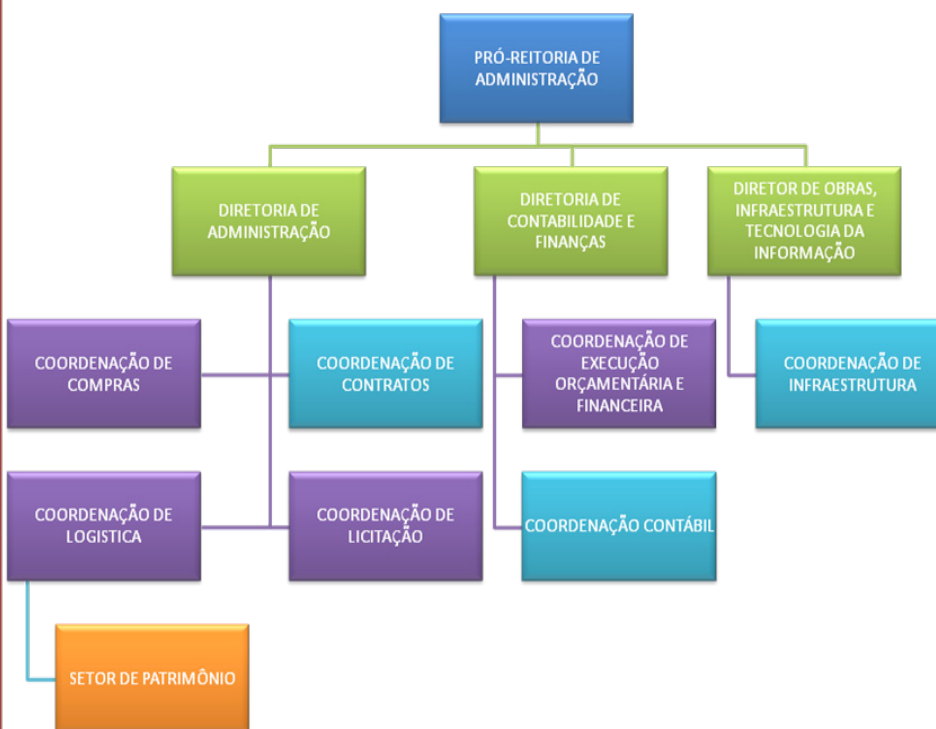
- CD-02
- CD-04
- FG-01
- FG-02

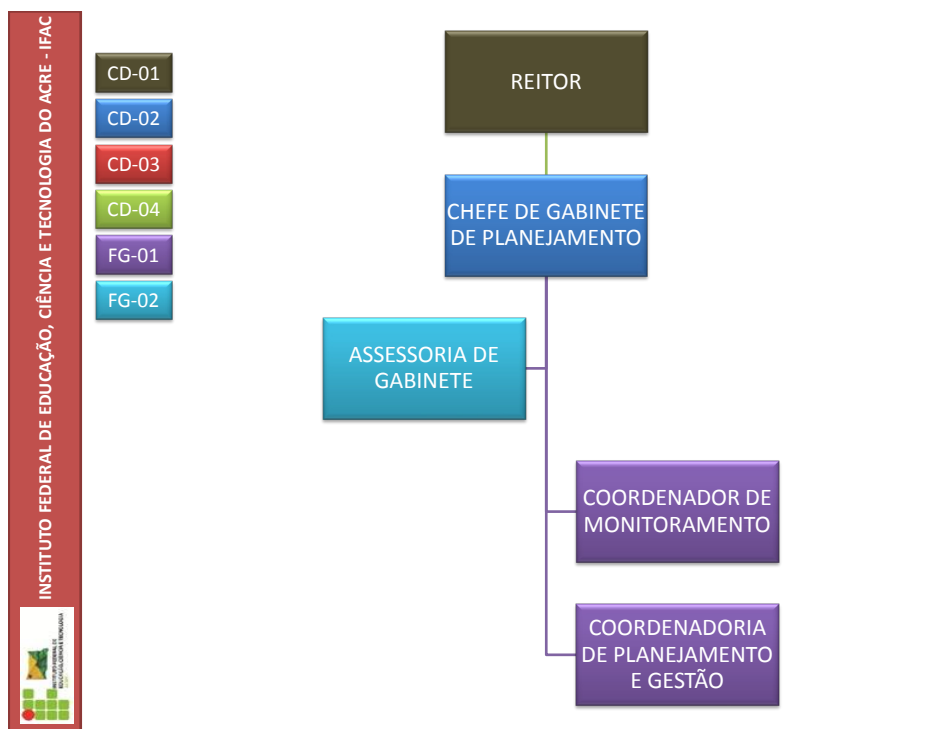
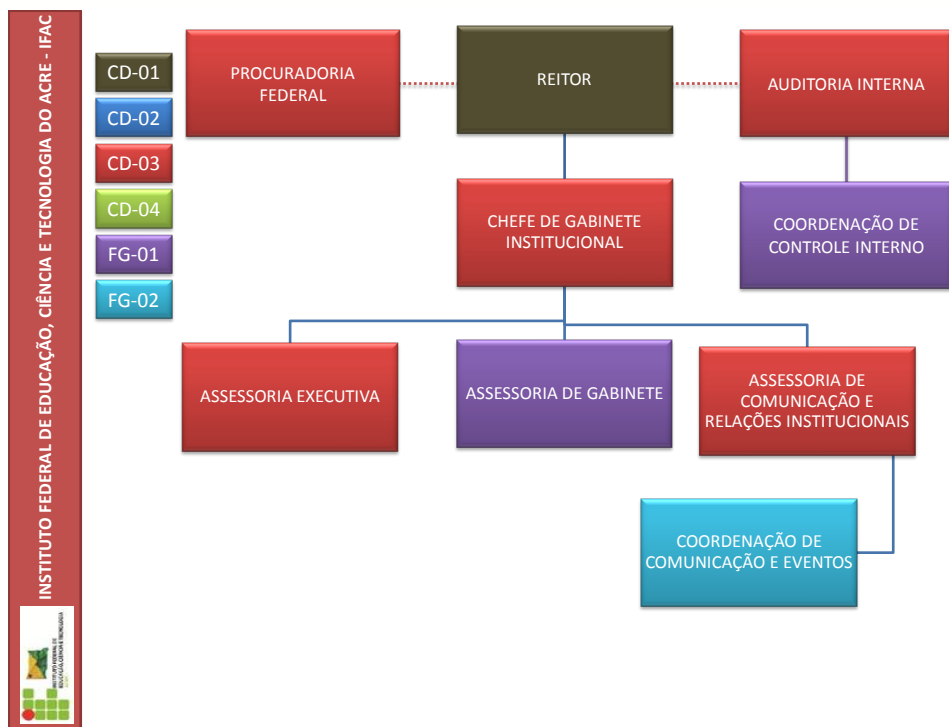


- CD-02
- CD-04
- FG-01
- FG-02



- CD-02
- CD-04
- FG-01
- FG-02
- FG-03





RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

**INSTITUI O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE
- NDE POR CURSO DE GRADUAÇÃO NO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC.**

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais, com base no §1º, do art. 10, e no *caput* do art. 11, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I, do art. 8º, do Estatuto do IFAC, e considerando o disposto no inciso I, IV e XI, do art. 9º do Estatuto já mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas para Instituição do Núcleo Docente Estruturante – NDE por Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAC, em anexo, nos termos do Estatuto do IFAC.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFAC.

(original assinado)

MARCELO MINGHELLI
Presidente do Conselho Superior

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Art. 1º O Núcleo Docente Estruturante - NDE é um órgão consultivo, propositivo e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica, vinculado ao Colegiado de cada Curso Superior, sendo responsável pela concepção, implantação, consolidação, avaliação e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação do IFAC.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante será constituído por:

- I. um(a) Presidente(a), que será o(a) Coordenador(a) do Curso;
- II. um(a) Secretário(a), indicado pelo(a) Coordenador(a);
- III. um mínimo de cinco (5) representantes do quadro docente permanente do curso que exerçam liderança acadêmica e produção de conhecimentos na área, sendo que, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seus membros devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *strictu sensu*;
- IV. Todos os membros devem atuar em regime de trabalho de 40h dedicação exclusiva.

Art. 3º Os representantes docentes serão designados pelo Colegiado de Curso com mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A definição dos novos representantes deverá ocorrer sessenta dias antes do término do mandato dos representantes.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, a Coordenação do NDE será exercida por um docente por ele designado.

Art. 4º Para permanência no NDE os seus membros devem, cumulativamente:

- I. não se ausentar mais de duas reuniões sucessivas ordinárias e/ou extraordinárias do NDE;
- II. perderá o mandato o membro que faltar mais de duas vezes consecutivas nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias se as justificativas apresentadas não forem aceitas pelos demais membros do NDE.

Parágrafo único. Em caso de vacância o suplente assumirá vaga pelo restante do mandato e na inexistência deste os membros do NDE designarão um professor efetivo com formação na área do curso para fazer parte do NDE.

Art. 5º O Núcleo Docente Estruturante possui as seguintes atribuições:

- I. elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos;
- II. propor atualização periódica do projeto pedagógico do curso;
- III. zelar e Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- V. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VI. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- VII. coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de bibliografia e outros materiais necessários ao curso;
- VIII. propor alterações no regulamento do NDE;
- IX. assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a garantir continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Parágrafo único. As proposições do Núcleo Estruturante serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado do Curso.

Art. 6º O(A) Presidente(a) do Núcleo Docente Estruturante possui as seguintes atribuições:

- I. convocar e presidir as reuniões;
- II. representar o NDE junto aos demais órgãos do IFAC;
- III. encaminhar as decisões do NDE;
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria do NDE;
- V. submeter à apreciação e à aprovação do NDE a ata da sessão anterior;
- VI. dar posse aos membros do NDE;
- VII. designar o responsável pela Secretaria do NDE;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o Regulamento do NDE.

Art. 7º O NDE reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º As solicitações de reunião do NDE, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, possuem caráter de convocação.

§ 2º As reuniões do NDE somente serão realizadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 8º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes.

Art. 9º Em cada reunião do NDE lavrar-se-á ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo(a) Presidente(a), pelo(a) Secretário(a) e pelos(as) membros presentes.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio NDE ou órgão superior, de acordo com a competência.

RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

**INSTITUI O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE
- NDE POR EIXO TECNOLÓGICO NOS CURSOS
TÉCNICOS NO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
- IFAC.**

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais, com base no §1º, do art. 10, e no *caput* do art. 11, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I, do art. 8º, do Estatuto do IFAC, e considerando o disposto no inciso I, IV e XI, do art. 9º do Estatuto já mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas para Instituição do Núcleo Docente Estruturante – NDE por Eixo Tecnológico nos Cursos Técnicos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAC, em anexo, nos termos do Estatuto do IFAC.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFAC.

(original assinado)

MARCELO MINGHELLI
Presidente do Conselho Superior

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Art. 1º O Núcleo Docente Estruturante - NDE será constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de planejamento, acompanhamento, avaliação e contínua atualização do projeto pedagógico dos cursos técnicos do IFAC.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante será constituído por:

I. um(a) Coordenador(a) por eixo tecnológico;

II. um(a) Secretário(a);

III. 07 (sete) docentes, na seguinte proporção:

a) no mínimo 80% (oitenta por cento) dos integrantes com regime de trabalho de 40h de dedicação exclusiva;

b) 04 (quatro) sejam do núcleo tecnológico específico do eixo;

c) 03 (três) pertencentes ao núcleo politécnico comum que dá sustentação ao eixo.

Parágrafo Único – Nesta Resolução compreende-se:

I. Eixo tecnológico: uma linha central, em torno da qual gravitam cursos para a formação de profissionais que referenciam suas atividades num conjunto de tecnologias que guardam similaridade em sua natureza;

II. o Núcleo Tecnológico Específico é composto por componentes curriculares que possuem relação direta com a formação proposta pelo eixo tecnológico;

III. o Núcleo Politécnico Comum é composto por componentes curriculares que possuem relação direta com a formação básica.

Art. 3º Os representantes docentes serão indicados pelo(a) Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*. A indicação será feita após a manifestação de interesse por parte dos docentes, bem como seus suplentes.

§ 1º O mandato do membro do NDE terá duração de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual do(a) Coordenador(a), esta será exercida por um membro do NDE por ele(a) designado.

§ 3º A definição dos novos representantes deverá ocorrer sessenta dias antes do término do mandato dos representantes.

Art. 4º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II. contribuir na adoção de modelos pedagógicos integradores de conteúdos e a formação do aluno na perspectiva de facilitar-lhe a transferência de aprendizagens, tendo um significado o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras de ensino;

III. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes no currículo;

IV. indicar formas de incentivo a pesquisa aplicada, voltada para a resolução de problemas, inovação, geração de processos e produtos;

V. elaborar o Projeto Pedagógico dos Cursos, definindo sua concepção e fundamentos;

VI. propor atualização periódica do projeto pedagógico dos cursos;

VII. coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de bibliografia e outros materiais necessários aos cursos;

VIII. elaborar o regulamento do NDE;

IX. assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a garantir a continuidade no processo de acompanhamento dos cursos.

Art. 5º O NDE reunir-se-á ordinariamente, 03 (três) vezes por semestre e, extraordinária-mente, sempre que convocado pelo Coordenador ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º As solicitações de reunião do NDE, sejam ordinárias ou extraordinárias, possuem caráter de convocação.

§ 2º As reuniões somente ocorrerão com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 8º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes.

Art. 9º Em cada sessão do NDE lavrar-se-á a ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo(a) Coordenador(a), pelo(a) Secretário(a) e pelos(as) presentes.

Art. 10 Será permitida à gestão aprovar solicitação de redução de carga horária de docentes que não pertençam ao Núcleo Tecnológico Específico, devendo estar alinhada com o não comprometimento das atividades acadêmicas do IFAC.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio NDE ou órgão superior, de acordo com a competência.

RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais, com base no §1º, do art. 10, e no *caput* do art. 11, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, do inciso I, do art. 8º, e dos incisos I, IV e XI, do art. 9º do Estatuto do IFAC, e do parecer nº 001/2012 da Câmara de Desenvolvimento Institucional e Integração Instituição-Sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, em anexo, nos termos do Estatuto do IFAC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço e no Portal do IFAC.

(original assinado)

MARCELO MINGHELLI
Presidente do Conselho Superior

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

1. Introdução

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) é uma Instituição ligada ao Ministério da Educação “*cuja finalidade é ofertar educação humanística, profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.*” (PDI IFAC – junho 2009).

O IFAC, além de possuir sua Reitoria como órgão administrativo máximo, possui atualmente, quatro *campi* (Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira e Xapuri), havendo possibilidade de crescimento para novos *campi* até 2014 (Campus Baixada do Sol – Rio Branco). Além de oferecer cursos presenciais de graduação, cursos técnicos subseqüentes e integrados ao ensino médio e cursos de pós-graduação, desenvolve também diversas atividades de pesquisa e extensão, além do Ensino a Distância (EAD).

As Tecnologias de Informação (TI) servem de suporte às atividades acadêmicas e administrativas. No contexto acadêmico, servem como instrumentos de pesquisa, coleta e armazenamento de dados, meio de acesso e de difusão da informação. No contexto administrativo, servem como instrumentos de automação e racionalização de processos administrativos e no contexto de gestão, dão suporte ao planejamento, acompanhamento, avaliação e controle.

Este Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) tem como objetivo orientar as ações institucionais no período 2012, no sentido de melhor atender às necessidades do IFAC na área de Tecnologia da Informação (TI).

1.1. Termos e abreviações

Os conceitos envolvidos em termos técnicos importantes, convenções, abreviações e siglas, que serão mencionados no decorrer deste documento, são apresentados na Tabela 1 – Termos e abreviações.

Termo	Descrição
IFAC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PDTI	Plano Diretor de Tecnologia da Informação
TI	Tecnologia da Informação
DRTI	Diretoria de Tecnologia da Informação
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
IN	Instrução Normativa
MEC	Ministério da Educação
SETEC	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
EqPDTI	Equipe de elaboração do PDTI
DR	Documentos de Referência
GSI	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
DSIC	Departamento de Segurança da Informação e Comunicações
PD	Princípios e diretrizes
COBIT	Control Objectives for Information and related Technology
LAN	<i>Local Area Network</i> – Rede local
SISP	Sistema de administração de recursos de informação e informática
CGTI	Comitê Gestor de Tecnologia da Informação
ASCRI	Assessoria de Comunicação de Relações Institucionais

Tabela 1 – Termos e abreviações

2. Contexto

2.1. Planejamento

É a mais fundamental das funções administrativas. As demais funções dependem do planejamento. O Planejamento é dever do administrador público.

2.1.1. Níveis de Planejamento

- Planejamento Estratégico Institucional;
- Planejamento Diretor de TI (IN/SLTI 04/2008, art. 2º, X e art. 4º, §único, III);
- Planejamento da Contratação (IN/SLTI 04/2008, art. 8º).

2.1.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação

É instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação (...) de um órgão ou entidade para um determinado período (IN/SLTI 04/2008, art. 2º, X).

2.1.3. Planejamento de TI

É o processo gerencial, administrativo, de identificação e organização de pessoal, aplicações e ferramentas baseadas em tecnologias da informática (recursos de TI), necessários para apoiar a Instituição na execução de seu plano de negócios e no alcance dos objetivos organizacionais.

2.1.4. Para que serve Planejamento de TI?

- Complementar o planejamento estratégico da organização;
- Declarar objetivos e iniciativas estratégicas da área de TI;
- Alinhar as soluções de tecnologia da informação com as metas dos negócios da organização;
- Identificar oportunidades de soluções de tecnologia da informação para aprimorar os negócios da organização;
- Definir planos de ação de TI de curto, médio e longo prazo;
- Identificar as arquiteturas de dados e de infraestrutura que melhor atendam a organização;
- Determinar com qualidade, o quê, para quê, quanto se precisa adquirir e executar;
- Permitir a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração, eliminando desperdício, evitando fraude e reduzindo gastos para a instituição.

2.1.5. Como deve ser o Planejamento de TI?

- Documento escrito, publicado e divulgado no âmbito da organização;
- Abranger ambiente interno e externo, relativamente à área de TI;
- Elaborado com participação das diversas áreas de TI;
- Estabelece indicadores de desempenho, em conformidade com os objetivos estratégicos da área de TI;

- Elaborado, preferencialmente, usando-se métodos e técnicas conhecidos do mercado;
- Abranger orçamento e estratégias de aquisição e de terceirização, relativa a TI;
- Acompanhado e avaliado periodicamente;
- Definir, com base nos objetivos da organização, ou seja, no seu plano estratégico, que recursos serão necessários contratar (plano de investimentos).

O suporte técnico aos processos de planejamento de Tecnologia da Informação poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade (IN/SLTI 04/2008 art. 5º, §1º).

2.1.6. Benefícios da Implantação do PDTI

A implantação de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação, alinhado ao planejamento estratégico do IFAC, com o apoio da Alta Administração e o comprometimento das áreas de negócio na gestão eficiente da informação, proporcionará a minimização de riscos e a geração de inúmeros benefícios como:

- Alinhamento da TI com a missão do IFAC;
- Segurança, integridade, confiabilidade e disponibilidade dos dados e das informações do IFAC;
- Tomada de decisão com base em informações seguras;
- Maior transparência dos recursos, atividades e investimentos de TI;
- Maior economicidade nas aquisições e investimentos de TI;
- Uso adequado e responsável dos recursos;
- Maior desempenho dos recursos tecnológicos;
- Conformidade legal e metodológica com as determinações dos órgãos federais de controle para a TI;
- Melhor comunicação na implantação de soluções;
- Maior satisfação dos usuários.

2.2. Perfil Institucional do IFAC

(Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAC, Junho 2009)

2.2.1. Missão do IFAC

Educar, inovar e interagir com a sociedade promovendo inclusão, emancipação, cidadania e desenvolvimento sustentável.

2.2.2. Visão do IFAC

Ser responsável pela nova revolução do Acre através da Educação, Ciência e Tecnologia.

2.2.3. Valores do IFAC

- Ética;
- Compromisso;
- Respeito;
- Equidade;
- Responsabilidade sócio-ambiental.

2.2.4. Princípios, finalidades e objetivos do IFAC

O IFAC, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

- Compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;
- Verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- Eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;
- Inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas; e
- Natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.

O IFAC tem as seguintes finalidades e características:

- ofertar educação humanística, profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- desenvolver a educação humanística, profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

- qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; e
- promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

O IFAC tem os seguintes objetivos:

- ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;
- ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e
- ministrar em nível de educação superior os seguintes cursos:
 - superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
 - de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;
 - de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
 - de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
 - de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

3. Preparação

3.1. Abrangência do PDTI

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), com estrutura *multi-campi*, tendo a Reitoria como órgão gestor administrativo da instituição e, a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, responsável por gerir a área de TI do IFAC como um todo. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação tem como abrangência todo o IFAC contemplando sua Reitoria, *campi* e *campi* avançados.

3.2. Período do PDTI

A abrangência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação é de um ano, compreendendo o ano de 2012, passível de revisões, quando necessário, de modo a atualizar diretrizes, planos e, principalmente, consolidar a proposta orçamentária de TI para o exercício seguinte.

3.3. Equipe de elaboração do PDTI

Como o IFAC encontra-se em fase de implantação, este documento é desenvolvido pela DRTI do IFAC, com colaboração dos servidores da área de TI dos *campi* e Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI.

3.4. Metodologia de elaboração do PDTI

A metodologia utilizada para desenvolvimento deste PDTI é o Modelo de Referência de PDTI proposto pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG (Portaria nº 11, de 30 de dezembro de 2008/MPOG).

3.5. Alinhamento estratégico

O alinhamento do PDTI ao planejamento estratégico ou demais instrumentos de planejamento consiste em compatibilizá-los de forma a prevenir incoerências, gastos desnecessários e obter ganhos em eficiência.

3.5.1. Documentos de referência

Item	Documento	Mandamento Legal
DR01	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: IV – águas, energia, informática , telecomunicações e radiodifusão;
DR02	Instrução Normativa SLTI/MP nº 04 de 12 de novembro de 2010	Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.
DR03	Decreto-lei nº 200/1967	Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
DR04	Decreto nº 2271/1997	Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

DR05	Decreto 3505, de 13 de junho de 2000	Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
DR06	Instrução Normativa GSI Nº 1, de 13 de junho de 2008	Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.
DR07	Decreto nº 1048, de 21 de janeiro de 1994	Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática, da Administração Pública Federal, e dá outras providências.
DR08	Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010	Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
DR09	Resolução nº 46 do IFAC, de 31 de outubro de 2011	Política de Segurança da Informação do IFAC
DR10	COBIT 4.1	Guia de boas práticas apresentado como modelo, dirigido para a gestão de tecnologia de informação.
DR11	Acórdão 2094/2004-TCU Plenário	Firmou entendimento que: 9.1.1. todas as aquisições devem ser realizadas em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com seu plano diretor de informática, quando houver, devendo o projeto básico guardar compatibilidade com essas duas peças, situação que deve estar demonstrada nos autos referentes às aquisições.
DR12	Acórdão 1.521/2003-TCU Plenário	“Inconcebível que se inicie processo de informatização sem se proceder ao levantamento prévio de necessidades, que seja realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e seu plano diretor de informática”.
DR13	PDI do IFAC	Resolução IFAC – de junho de 2009
DR14	Portaria nº 11, de 30 de dezembro de 2008/MPOG	Modelo de Referência de PDTI proposto pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG
DR15	Acórdão 2471/2008 - Plenário Nota Técnica SEFTI/TCU nº 2	Fiscalização de orientação centralizada. Tema de maior significância “terceirização na administração pública federal”. Subtema “terceirização em TI”.
DR16	Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Tabela 2 – Documentos de referência (DR)

3.5.2. Princípios e diretrizes

Item	Princípio e diretrizes	Origem
PD01	Deve-se maximizar a terceirização de tarefas executivas, para dedicar o quadro permanente à gestão e governança da TI organizacional, limitado à maturidade do mercado, interesse público e segurança institucional/nacional.	Decreto-lei nº 200/1967, art. 10, § 7º e 8º Decreto nº 2.271/1997
PD02	Toda contratação de serviços deve visar ao atendimento de objetivos de negócio, o que será avaliado por meio de mensuração e avaliação de resultados.	Decreto nº 2.271/1997 Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2008
PD03	O pagamento de serviços contratados deve, sempre que possível, ser definido em função de resultados objetivamente mensurados.	Decreto nº 2.271/1997 Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2008
PD04	A maioria dos bens e serviços de TI atende a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações que são usuais no mercado, cabendo obrigatoriamente a licitação por pregão.	Acórdão 2471/2008 - Plenário Nota Técnica SEFTI/TCU nº 2
PD05	Todos os serviços e processos de TI críticos para a organização devem ser monitorados (planejados, organizados, documentados, implementados, medidos, acompanhados, avaliados e melhorados)	COBIT Acórdão 1603/2008 - Plenário

Tabela 3 – Princípios e diretrizes (PD)

4. Diagnóstico

4.1. Avaliação dos resultados do PDTI anterior

O PDTI 2012 é o primeiro Plano Diretor de TI do IFAC que será aprovado. Não havendo referencial histórico deste plano no IFAC, não será disposta esta avaliação, mas deverá ser apresentada nas próximas revisões.

4.2. Referencial estratégico da DRTI

4.2.1. Negócio

A Diretoria de Tecnologia da Informação é o órgão ligado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFAC que é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de desenvolvimento e a articulação entre as Pró-Reitorias e os *Campi*. A DRTI tem como finalidade promover assessoria à Reitoria orientando, coordenando, administrando, acompanhando, suportando e mantendo os processos tecnológicos acadêmicos e administrativos eficientes para toda a comunidade direta ou indiretamente relacionada ao IFAC.

4.2.2. Missão

Promover excelência nas soluções em tecnologia da informação com qualidade e eficiência, garantindo segurança e sucesso na realização dos objetivos do IFAC, construindo, mantendo e atualizando sua infraestrutura, interligando todas as áreas da instituição.

4.2.3. Visão

Consolidar-se como uma organização eficiente, reconhecida tanto interna quanto externamente pela qualidade e excelência das soluções e infraestrutura de TI.

4.2.4. Valores

- Ética;
- Compromisso;
- Respeito;
- Equidade;
- Responsabilidade sócio-ambiental;
- Eficiência;
- Eficácia;
- Inovação.

4.2.5. Objetivos

Coordenar e integrar as ações institucionais na área de tecnologia da informação e telecomunicações avaliando e propondo soluções adequadas com foco nos objetivos estratégicos do IFAC, através da implantação de sistemas e serviços integrados à gestão, incentivo e divulgação do uso da TI.

4.3. Situação atual – *campi* e Reitoria

Com a criação do Instituto Federal do Acre no estado, de todos os *campi* e *campi* avançados, alguns prédios foram recebidos do Governo Municipal e/ou Estadual ou locados, em situações diversas quanto à estruturação arquitetônica, de rede elétrica e alguns até sem qualquer estruturação de rede lógica local (LAN). Todos os *campi* estão com suas respectivas sedes em construção, com planejamento e projetos. Como alguns dos *campi* estão localizados em zonas rurais, há também dificuldade quanto ao atendimento adequado pelas operadoras de serviços de telecomunicações no estado do Acre para suprir as necessidades do IFAC.

No contexto administrativo o IFAC tem a necessidade de aumentar os recursos de TI com vistas à automação e racionalização de processos administrativos. Para tal, é necessário equipar todo o IFAC com estrutura tecnológica capaz de sustentar a demanda necessária. Dessa forma, o uso de TI como ferramenta de administração e gestão ainda é incipiente.

O IFAC, por estar em implantação, apresenta carência de recursos humanos treinados para suporte e operação quanto a TI. Entretanto, as demandas crescem rapidamente e desproporcionalmente à quantidade de profissionais da área de TI concursados. Há também carência de treinamentos para os usuários docentes e administrativos para a utilização adequada das ferramentas de TI.

O IFAC possui uma Política de Segurança da Informação que aborda a utilização de recursos de tecnologia da informação que deve ser revisada anualmente e encaminhada para aprovação pelo Conselho Superior do IFAC.

Em decorrência do rápido crescimento do IFAC, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DRTI) encontra-se em formação quanto à pessoal e, com isso possui um quadro crítico em relação ao seu pessoal técnico. Insuficiente para criar, manter e aprimorar a estrutura atual administrando, desenvolvendo e prestando suporte à estrutura *multi-campi* do IFAC. Soma-se a isso o insuficiente número de servidores para atender as necessidades da área de TI em todos os *campi*.

4.3.1. Área de Infraestrutura

Em decorrência da estruturação do IFAC, nenhum *campus*, *campus* avançado ou mesmo a Reitoria possui rede estruturada integrada entre dados, telefonia e/ou demais serviços como controle de acesso e monitoramento. Uma rede estruturada e padronizada permitirá integração dos serviços utilizados, ampliando, assim, a flexibilidade às mudanças, diminuindo, assim, a necessidade de reestruturação. Com a popularização do uso de *notebooks* e acesso às redes sem fios, este tipo de acesso é disponibilizado em todos os *campi* e na Reitoria, que é de acesso permitido aos servidores, alunos, estagiários, visitantes e empresas terceirizadas contratadas pelo Instituto. O IFAC possui equipamentos de rede sem fios operando individualmente; uma estrutura apropriada deve operar interligada a um equipamento controlador de forma a centralizar, controlar, monitorar e padronizar os acessos às redes sem fios do IFAC, maximizando a segurança às informações institucionais.

4.3.2. Segurança da informação

De forma a permitir que acessos a sistemas e demais serviços de rede sejam feitos por todos os *campi*, foi necessário, também, permitir o acesso de qualquer outro local, tendo em vista que nem todos os *campi* possuem uma estrutura mínima adequada para permitir interligação entre os *campi* e o data Center do IFAC. Dessa forma, a segurança da rede do IFAC é mediana, sendo necessárias alterações com o objetivo de aumentar o nível de segurança dos dados trafegados na rede.

O acesso de cada *campus* do IFAC aos computadores servidores e serviços providos pela rede do *datacenter* do IFAC ainda é realizado sem qualquer canal fechado de comunicação (através da Internet) devido à falta de equipamentos necessário nos *campi*. É previsto que toda comunicação seja realizada através de VPN (rede virtual privada), um canal fechado exclusivo do IFAC.

Como o IFAC tende a possuir uma estrutura de comunicação integrada entre todos os *campi* e Reitoria, o desenvolvimento de uma política de segurança da informação claramente divulgada e descrita dotará o IFAC de “instrumentos jurídicos, normativos e organizacionais que os capacitem científica, tecnológica e administrativamente a assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não-repúdio e a disponibilidade dos dados e das informações tratadas, classificadas e sensíveis;” (Decreto 3505, de 13 de junho de 2000) além de garantir maior transparência quanto aos cuidados com as informações institucionais, além de prever como devem ser feitas cópias de segurança, manutenção de serviços, uso de recursos da instituição em nível de IFAC como um todo.

4.3.3. Área de Sistemas

Existe uma tendência no IFAC para o desenvolvimento dos sistemas solicitados pelas áreas usuárias, devido à especificidade das necessidades internas. Um sistema normalmente fica em operação por muito tempo, passa por adição e atualização de funcionalidades e demanda uma infraestrutura mínima para sua instalação e disponibilização. Para mantê-lo, é necessário que haja atendimento quanto às demandas de suporte, tais como: esclarecimento de dúvidas na operação, correções de funcionalidades, implementações de novos recursos e, também, desenvolvimento de novos sistemas.

Um sistema deve possuir documentação (On-line ou Escrita) para auxiliar os usuários no esclarecimento de dúvidas operacionais. Esta documentação permite a implementação de uma política de treinamento das novas funcionalidades e para novos servidores.

Atualmente, o IFAC se encontra em fase de implantação do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da

Educação Profissional e Tecnológica (SIGA-EPCT) nas suas versões de gestão administrativa e acadêmica. *“O SIGA-EPCT é um sistema integrado de gestão acadêmica desenvolvido com tecnologias livres e de forma colaborativa por várias instituições federais do Brasil. Esse projeto tem o apoio do Ministério da Educação do Brasil - MEC, através da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica - SETEC. O SIGA-EPCT automatiza a gestão dos processos institucionais acadêmicos através do SIGA-EDU (Ensino, Pesquisa e Extensão) e administrativos (Protocolo, Recursos Humanos, Almoxarifado, Compras, Patrimônio etc.) através do SIGA-ADM. A Identificação do Projeto está relacionada a Implantação, Projeto de Desenvolvimento e Suporte do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Educação Profissional e Tecnológica – SIGA-EPCT.*

O Objetivo Geral é planejar, desenvolver, implantar e dar suporte ao Sistema Integrado Gestão Acadêmica – SIGA-EPCT, envolvendo os principais processos relacionados às atividades-fim e atividades-meio das unidades de EPT, como módulo do Sistema de Informações da Educação Profissional – SIEP – com código aberto, utilizando tecnologias de software livre, para prover as unidades acadêmicas supervisionadas pela SETEC/MEC de instrumentos e ferramentas que contribuam para sua gestão efetiva, tanto acadêmica quanto administrativa, possibilitando a integração das bases de dados locais com a SETEC/MEC.” (RENAPI – www.renapi.gov.br)

Considerando que o projeto SIGA-EPCT é uma ferramenta modular que está em contínuo desenvolvimento, nem todas as funcionalidades estão concluídas, porém a vinculação a RENAPI representa uma política pública do governo federal que tem como premissa a produção colaborativa em código aberto. A DRTI/IFAC tem acompanhado todas as atualizações do SIGA, participando no desenvolvimento para o seu contínuo aperfeiçoamento. Entretanto, o SIGA-EPCT, neste momento, não atende a todas as expectativas acadêmicas e administrativas, por isso o IFAC estuda a possibilidade de aquisição de software proprietário que atenda às demandas institucionais, mantendo em paralelo o acompanhamento já existente ao projeto.

A DRTI desenvolve sistemas internos como Intranet, sistema de gestão de seleção e eventos (processos seletivos ou concursos públicos, palestras, etc.), automatização e padronização de formulários, dentre outros. Tais sistemas terão como objetivo gerar relatórios para o usuário final, a fim de assessorar a gestão administrativa do IFAC.

4.3.4. Hardware

O *hardware* de TI do IFAC pode ser dividido, de forma simplificada, em (i) equipamentos de borda de rede dos *campi* e reitoria, (ii) equipamentos do data center dos *campi*, e (iii) equipamentos do data center do IFAC.

4.3.4.1. Equipamentos de borda de rede dos *campi* e da Reitoria

A Rede IFAC conta com, aproximadamente, 340 computadores, sendo parte deles já obsoletos e somente em alguns *campi* todos estão interconectados via rede de dados.

Os computadores, impressoras e demais equipamentos usados pelos servidores nos *Campi* e Reitoria do IFAC, em sua grande maioria são novos, ou seja, tem menos de três anos de uso. Parte desses equipamentos ainda apresenta garantia do fabricante, havendo a necessidade da revisão da garantia dos equipamentos não cobertos.

Uma estrutura com todos os computadores interconectados via rede permite que os usuários possam utilizar recursos disponibilizados em rede como compartilhamento de arquivos e cópia de segurança dos mesmos. Para ambientes em que há dificuldade para implantar rede de dados, pode-se utilizar rede sem fios para garantir o acesso aos recursos de rede.

O IFAC possui cursos na área de Tecnologia da Informação que necessitam de equipamentos específicos para execução das atividades relacionadas às disciplinas da grade, bem como setores que necessitam de recursos tecnológicos diferenciados.

4.3.4.2. Equipamentos dos *datacenters* dos campi

A infraestrutura composta pelo *datacenter* dos *campi* do IFAC em um âmbito geral se encontra em fase de aquisição para atender as demandas de capacidade e desempenho. Um *datacenter*, além dos equipamentos, deve possuir também infraestrutura de rede para permitir interconexão entre os equipamentos.

É traçado o seguinte panorama da situação dos *campi*:

<i>Campus</i>	Infraestrutura	Equipamentos de rede (switches e roteadores)	Computadores Servidores
Rio Branco	Prédio em construção. Infraestrutura a ser construída.	Não existente. Necessita aquisição.	Adequado. Aguardando infraestrutura para implantação.
Cruzeiro do Sul	Prédio em construção. Infraestrutura a ser construída.	Não existente. Necessita aquisição	Adequado. Aguardando infraestrutura para implantação.
Sena Madureira	Prédio em construção. Infraestrutura a ser construída.	Não existente. Necessita aquisição	Adequado. Aguardando infraestrutura para implantação.
Xapuri	Adequada. Previsão de ampliação.	Não existente. Necessita aquisição	Características insuficientes para sua demanda de capacidade e desempenho.

Tabela 4 – Equipamentos de rede e *data centers* dos campi

Os equipamentos de rede e computadores servidores do IFAC são adquiridos prevendo-se longa vida útil (cerca de 8 anos) e com garantia usual de 03 anos minimizando, assim, a necessidade de aquisições periódicas.

A estrutura de *datacenter* formada nos *campi* permitirá que todos funcionem interligados e, dessa forma, recursos de segurança da informação, políticas de acessos sejam padronizadas em todo o IFAC.

4.3.4.3. Equipamentos do *data center* do IFAC

O *datacenter* do IFAC compõe-se de equipamentos que atendem as demandas e são utilizados tanto pela Reitoria quanto pelos *Campi*. A DRTI concentra os equipamentos centrais corporativos do IFAC no prédio do *Campus* Rio Branco, mas, com a mudança para o prédio definitivo, parte destes equipamentos será deslocado.

Parte da estrutura de computadores servidores e equipamentos de rede do *data center* do IFAC encontra-se compartilhado, com o *campus* Rio Branco e deverá ser separado assim que a Reitoria se mudar para seu prédio definitivo.

Os computadores servidores do *data center* possuem nível adequado para prover os diversos serviços corporativos: acesso aos sistemas (sistema de gestão acadêmica e administrativo - biblioteca, patrimônio, almoxarifado, gestão de pessoas, protocolos e outros), banco de dados, sítios para a Internet e Intranet, servidor de aplicações, controladores de domínio (diretório de usuários e computadores), VPN e Firewall.

Os equipamentos do *data center* do IFAC são organizados em armário específico para servidores de rede. Tal solução demanda espaço físico para acomodação e também para fluxo de ar para refrigeração deles. Todos os computadores servidores possuem redundância de fonte de alimentação elétrica, com isso demanda também redundância de no-breaks para garantir maior segurança e disponibilidade dos serviços de rede nestes equipamentos.

Com o crescimento constante do IFAC e o Ensino à Distância, haverá a necessidade de ampliação da estrutura de equipamentos. Uma solução de virtualização completa (servidores, unidade de armazenamento e software de virtualização, unidade de backup e sistema de backup) permitirá maior elasticidade quanto à ampliação de serviços de rede sem que haja necessariamente a aquisição de novos equipamentos completos para isso. Tal solução reduz consumo de espaço físico e de energia elétrica.

<i>Local</i>	Infraestrutura	Equipamentos de rede (switches e roteadores)	Computadores Servidores
Reitoria	Espaço para construção em negociação. Infraestrutura a ser construída.	Existentes mas necessário aquisição para ampliação.	Existentes mas necessário aquisição para ampliação.

Tabela 5 – Equipamentos de rede e data centers do IFAC

4.3.5. Aplicativos, sistemas operacionais e sistemas de informação

Atualmente, os softwares em uso no IFAC são basicamente em plataforma Windows e parte com licença de software livre. Os computadores servidores utilizam como sistema operacional, na sua maioria, o Linux (distribuição Ubuntu Server). Os demais utilizam como sistema operacional Windows Server (2003 ou 2008). Para os desktops, na sua totalidade, utilizam sistemas operacionais Windows nas versões Vista e Seven.

Tanto os sistemas operacionais quanto os softwares aplicativos em uso em todo o IFAC são, em sua maioria, devidamente licenciados, porém não existe um sistema institucional de controle de licenças e de atualização de software.

Para apoiar as atividades pedagógicas e administrativas, a DRTI desenvolve e administra sistemas corporativos. Todos são desenvolvidos para plataforma de acesso via Internet e com linguagem de programação com licença livre. Todos os sistemas utilizam banco de dados centralizado também com licença livre.

Por possuir cursos na área de Tecnologia da Informação e setores que necessitam de recursos tecnológicos diferenciados (Coordenação de Infraestrutura, Assessoria de Comunicação e Diretoria de Tecnologia da Informação), é necessária a aquisição de softwares específicos, como:

- desenvolvimento de projetos (estruturais, hidráulicos, elétricos, etc.);
- gerenciamento de obras;
- design gráfico (animações, edição de imagens e vídeos);
- gerenciamento de recursos de TI (Bancos de dados, datacenters, etc.).

O IFAC utiliza como correio eletrônico um serviço gratuito da Google (Google Apps). Tal serviço atende muito bem as demandas de correio eletrônico no IFAC; entretanto, todas as mensagens de e-mail se encontram nos equipamentos da Google, sob seu domínio. Com o serviço de e-mail hospedado fora do IFAC, não há domínio total a estes documentos, com isso um serviço de e-mail deverá ser implantado para o IFAC e o serviço da Google descontinuado.

4.3.6. Serviços de telecomunicações

Atualmente, todos os *campi* possuem *link* de acesso à Internet, sendo que apenas o Campus Rio Branco possui velocidade adequada às demandas de uso. Há ainda a necessidade da segmentação desse acesso em Administrativo, educacional e multimídia (Vídeo Conferências); atualmente, este acesso à internet é compartilhado com a Reitoria. Os *campi* Cruzeiro do Sul, Xapuri e Sena Madureira utilizam um serviço precário de acesso à Internet que não comporta todas as atividades realizadas.

Todos os *campi* e a Reitoria possuem contrato de telefonia convencional que atende precariamente às demandas de comunicação via telefone no IFAC.

Atualmente, não há nenhum serviço de voz sobre IP (VoIP) no IFAC para redução de custos com telefonia.

É necessária, ainda, a contratação de serviço adequado de telefonia fixa para os *campi* e Reitoria do IFAC, bem como a aquisição da central telefônica para cada localidade. Estas aquisições proporcionarão melhor comunicação para o IFAC de modo que, a aquisição de centrais telefônicas padronizadas, além de alinhar a tecnologia utilizada, permitirá integração entre as mesmas. Dessa forma, será possível implantar serviços (como voz sobre IP) que permitirão a redução de custos com ligações telefônicas.

4.3.7. Recursos Humanos

A DRTI está estruturando sua equipe de profissionais tendo em vista a estrutura do IFAC como um todo. O mesmo está ocorrendo com as coordenações de tecnologia da informação dos *campi*. Devido à implantação do IFAC no estado, a quantidade de servidores com qualificação e experiência necessárias para apoiar as atividades de tecnologia da informação é insuficiente; dessa forma, o atendimento aos usuários e às novas demandas de projetos que vêm surgindo com o crescimento do IFAC é prejudicado. Os servidores que atuam na área de TI possuem formações específicas e diversas. A tecnologia da informação no IFAC atua em diversas áreas e nenhum profissional possui conhecimento amplo suficiente para desenvolver todas as atividades. O alinhamento do conhecimento entre os servidores, além de promover a eficiência do profissional do ambiente de trabalho, permitirá que todos interajam e desenvolvam soluções homogêneas para todo o IFAC.

O IFAC está contemplado no plano de metas do MEC quanto à capacitação pela Escola Superior de Redes da RNP. Os profissionais da área de TI do IFAC fazem cursos na área de redes, gestão e multimídia. Por ser do plano de metas do MEC, o IFAC não arca com custeio de inscrição dos servidores no curso.

Atualmente, a equipe da DRTI é composta pelo Diretor, por quatro analistas e um técnico que atuam nas áreas de desenvolvimento de sistemas, infraestrutura e redes, suporte ao usuário, suporte aos *campi*, desenvolvimento de projetos e manutenção. Para promover a segregação de funções e garantir uma estrutura mínima inicial para desenvolvimento das atividades da DRTI, é necessário ampliar o quadro de servidores efetivos de TI.

Nos *campi* e na Reitoria, há o seguinte cenário:

Local	Cargo	Quantidade atual	Quantidade inicial para atividades previstas neste PDTI
Campus Rio Branco	Analista de TI	0	1
	Técnico de TI	2	1
Campus Baixada do Sol (Rio Branco)	Analista de TI	0	1
	Técnico de TI	0	1
Campus Cruzeiro do Sul	Analista de TI	0	1
	Técnico de TI	0	1
Campus Xapuri	Analista de TI	0	1
	Técnico de TI	1	1
Campus Sena Madureira	Analista de TI	0	1
	Técnico de TI	0	1
Reitoria	Analista de TI	4	8
	Técnico de TI	2	3

Tabela 6 – Recursos humanos para tecnologia da informação nos *campi*

As atividades relacionadas à TI envolvem a implantação de sistemas, serviços e novas tecnologias, suporte e atendimento a usuários, manutenção de serviços de rede e sistemas, padronização de tecnologias, desenvolvimento de especificações e termos de referências, apoio aos serviços e sistemas e EAD, entre outras. Um quadro de funcionários amplo e especializado (seja com contrato temporário ou com quadro de servidores permanentes) garantirá a eficiência no desenvolvimento das atividades.

4.4. Inventário de necessidades

É importante ressaltar que a DRTI deve ser considerada como uma área prestadora de serviços para todas as demais áreas do IFAC e que, para prestar um serviço de qualidade, é fundamental a integração com as áreas usuárias e o envolvimento nas definições de novos projetos, pois a maioria dos projetos depende, ou tem relações, com sistemas e/ou equipamento de TI. Hoje, as operações da instituição são ligadas a TI, fazendo com que a disponibilidade dos serviços se torne extremamente crítica; muitas operações da instituição serão impactadas caso haja indisponibilidade. Os sistemas e serviços relacionados a TI contribuem para a produtividade das atividades do IFAC.

A DRTI levantou necessidades através de entrevistas e questionários com os responsáveis pelos diversos setores do IFAC e também através de análise de solicitações e realizadas pelos mesmos (Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos, Diretores Gerais de *Campus* e Coordenadores de Curso). As necessidades foram agrupadas de acordo com as áreas de TI envolvidas.

INFRAESTRUTURA			
Item	Necessidade	Indicadores	Criticidade
1	Planejamento e execução de projeto de cabeamento estruturado	Os <i>campi</i> e Reitoria estão sendo reformados ou construídos. Não há padrão de cabeamento para permitir interconexão de serviços de rede, telefonia e telecomunicações.	Alta
2	Planejamento e execução de projeto de rede sem fios	Os <i>campi</i> e Reitoria não possuem padrão de equipamentos para permitir acesso à rede sem fios com qualidade e com abrangência de sinal. Acesso à Internet para alunos ou visitantes é permitido em poucas localidades.	Média
3	Planejamento e execução de projeto de sistema de controle de acesso e monitoramento (integrados ao cabeamento estruturado)	Os <i>campi</i> e Reitoria estão sendo reformados ou construídos. Não há padrão de cabeamento para permitir interconexão dos serviços de monitoramento e controle de acessos integrados ao cabeamento estruturado. Somente a Reitoria possui sistema de monitoramento em fase de teste.	Alta
4	Estruturação da sala dos <i>datacenters</i> dos <i>campi</i> (rede de dados, elétrica e climatização)	Nem todos os <i>campi</i> possuem estrutura de <i>datacenter</i> para atender as demandas.	Alta

5	Contratação de <i>link</i> de acesso à <i>Internet</i> para os <i>campi</i> de Xapuri, Cruzeiro do Sul, Baixada do Sol (RB) e Sena Madureira.	<i>Link</i> utilizado atualmente é de baixa qualidade ou inexistente.	Alta
6	Contratação de <i>link</i> de acesso à <i>Internet</i> para o Reitoria	<i>Link</i> utilizado atualmente é compartilhado com o Campus Rio Branco.	Alta
7	Acompanhar os processos para implantação de <i>links</i> da RNP em todos os <i>campi</i>	O IFAC será contemplado com <i>links</i> da RNP nos prédios definitivos de Reitoria e Campi.	Média
8	Contratação de serviço de telefonia fixa (E1) padronizados.	Atualmente a telefonia fixa utilizada não atende as demandas do IFAC.	Alta
9	Interconectar todos os computadores em rede	Devido a falta de infraestrutura de rede, nem todos os computadores estão interconectados.	Alta
10	Implantação de domínio de rede único para rede local no IFAC (integração)	Domínio único implantado apenas na Reitoria e campus Rio Branco por compartilharem os recursos de <i>datacenter</i> .	Média
11	Criação de subdomínio de rede externa para os <i>campi</i>	Somente existe o domínio ifac.edu.br. Os <i>campi</i> utilizam atualmente endereços IP para aplicar serviços para Internet.	Média
12	Implantar VPN entre Reitoria e <i>campi</i>	Atualmente não existe VPN no IFAC. Todo acesso a sistemas e serviços de rede internos são feitos em rede pública.	Média
13	Estruturar e aumentar a capacidade de armazenamento de dados na rede nos <i>campi</i> e Reitoria	Somente a Reitoria e o campus Rio Branco possuem armazenamento de dados em rede. Os demais não utilizam este recurso. Porcentagem de espaço disponível não é suficiente para atender as demandas.	Média
14	Viabilizar infraestrutura para videoconferência na Reitoria e <i>campi</i>	Melhorar estrutura para gerenciamento e Comunicação entre Reitoria/ <i>Campi</i> .	Média

SISTEMAS E SOFTWARES APLICATIVOS			
Item	Necessidade	Indicadores	Criticidade
15	Implantação e manutenção de todos os módulos do SIGA-Adm	Atualmente só está em funcionamento o módulo protocolo do sistema. Necessário sistema para apoio a administração e à gestão (almozarifado, compras, licitações, biblioteca, patrimônio, gestão de pessoas, controle de veículos, solicitações eletrônicas de material e veículos, etc.).	Alta
16	Implantação e manutenção de todos os módulos do SIGA-Edu	Atualmente o sistema só possui os dados iniciais referentes à instituição . Necessário sistema para apoio a gestão, automatização de tarefas (controle acadêmico, cadastro de alunos e professores, emissão de boletins, certificados, projetos de pesquisa e de extensão, etc.).	Alta
17	Desenvolvimento e implantação da <i>Intranet</i>	Inexistente.	Alta
18	Implantar e homologar novo site do IFAC	O Site atual não atende às demandas da ASCRI.	Média
19	Implantação de ponto eletrônico	O ponto eletrônico é regulamentado no Governo Federal e no IFAC não é utilizado.	Alta
20	Equipar o IFAC com <i>softwares</i> aplicativos para atendimento a demandas administrativas e acadêmicas	Alguns setores administrativos e cursos dependem de laboratórios com <i>softwares</i> específicos como <i>Photoshop, Corel, etc.</i>	Alta
21	Equipar o IFAC com sistema de virtualização corporativo completo	Demanda de crescimento do <i>datacenter</i> do IFAC. Solução de virtualização a ser implantada	Média
EQUIPAMENTOS DE BORDA			
Item	Necessidade	Indicadores	Criticidade
22	Equipar Reitoria e <i>campi</i> com equipamentos específicos como <i>plotter</i> , computadores mais potentes, equipamentos para laboratórios, etc.	Alguns <i>campi</i> possuem cursos específicos que demandam equipa-mentos que não os utilizados normalmente. A mesma situação se aplica a setores dos <i>campi</i> e Reitoria devido ao desenvolvimento das atividades.	Média

23	Aquisição de computadores e impressoras (ou serviço de impressão) para atender ao crescimento do IFAC	O IFAC está em crescimento e não há computadores e impressoras suficientes para atender a todos os servidores, laboratórios e salas de aula.	Alta
24	Aquisição de central telefônica	Atualmente nenhum <i>campus</i> possui central telefônica.	Alta
GOVERNANÇA DE TI			
Item	Necessidade	Indicadores	Criticidade
25	Melhorar o acompanhamento das aquisições de bens e serviços relacionados à TI	Demanda crescente de aquisição de bens e serviços de TI no IFAC.	Alta
26	Desenvolver portfólio de atividades da DRTI	Mapear o que a DRTI produz e o que pode fazer mais.	Baixa
27	Aumentar nível de maturidade quanto à Governança de TI no IFAC	Segundo o modelo COBIT, atualmente o IFAC possui nível de maturidade 0 (zero) .	Média
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			
Item	Necessidade	Indicadores	Criticidade
28	Revisar a Política de Segurança da Informação	A política de segurança da informação precisa ser revista para entrar em conformidade com as demandas do IFAC.	Média
29	Divulgar política de segurança da informação	A política de segurança da informação deve ser conhecida por todos os profissionais que trabalham no IFAC (servidores ou terceirizados).	Média
RECURSOS HUMANOS			
Item	Necessidade	Indicadores	Criticidade
30	Capacitação dos profissionais de TI	Atualmente os profissionais de TI do IFAC fazem cursos na Escola Superior de Redes da RNP e outras instituições conveniadas e demais instituições com cursos pagos para qualificação na área afim.	Média

31	Capacitação dos servidores quanto à utilização de sistemas e recursos de TI	Implantação de novos sistemas e funcionalidades no IFAC.	Média
32	Contratação de pessoal especializado nas áreas de web design, desenvolvimento de sistemas web, redes Linux e Windows	O concurso exige formação de pessoal com qualquer tipo de curso na área de informática , sendo que a área de TI envolve necessidades específicas .	Alta
33	Contratação de pessoal especializado em atendimento à usuário e manutenção para trabalhos rotineiros.	A equipe atual trabalha atendendo todas as áreas de atuação da TI, não havendo definição das atividades a serem desenvolvidas.	Alta
SUPORTE			
Item	Necessidade	Indicadores	Criticidade
34	Melhorar o tempo e a qualidade do atendimento aos usuários	Com o aumento da quantidade de pessoas trabalhando no IFAC, aumenta linearmente a necessidade de atendimento a usuários .	Alta
35	Desenvolver e publicar tutoriais de resolução de problemas simples	Não há documentação com “passo-a-passo” de resolução de problemas que o próprio usuário pode resolver.	Baixa
OUTROS			
Item	Necessidade	Indicadores	Criticidade
36	Separação do <i>datacenter</i> do IFAC do <i>campus</i> Rio Branco	O <i>datacenter</i> do IFAC está sendo compartilhado com o <i>campus</i> Rio Branco. É necessário a aquisição de equipamentos para o data center do Campus.	Alta
37	Deslocamento dos equipamentos para o prédio definitivo da Reitoria	Os equipamentos estão no <i>campus</i> Rio Branco e quando for feita a mudança os mesmos deverão ser remanejados para o outro prédio .	Alta
38	Projeto de Inclusão Digital	O IFAC pretende disponibilizar um <i>tablet</i> ou <i>netbook</i> para cada aluno da instituição, afim de permitir a inclusão digital.	Alta

Tabela 7 – Inventário de necessidades

4.5. Fatores críticos de sucesso

“Existem diversos fatores para o sucesso da TI em uma organização. Apesar das diferenças que existem entre as diversas organizações, alguns fatores são essenciais para que a área de TI de qualquer organização tenha sucesso em sua atuação.

Uma vez que um fator seja considerado como crítico deve passar a receber atenção e investimento, a fim de que se garanta seu bom desempenho e, conseqüentemente, o sucesso das estratégias da organização. Fatores críticos devem receber atenção e investimento, tais como serem acompanhados de informações que permitam seu controle e ações corretivas e de melhoria que se façam necessárias.”(LAGUNA, 2010).

São fatores levantados como críticos para sucesso da TI no IFAC:

- Alinhamento entre a área de TI e os setores do IFAC (negócio);
- Profissionais capacitados e motivados;
- Infraestrutura adequada para as necessidades do IFAC;
- Planejamento de TI visando resultados a curto, médio e longo prazo;
- Servidores de TI engajados em prover serviços eficientes;
- Contratações de serviços e produtos de TI fundamentadas em análise e em parecer da área de tecnologia da informação, seguindo a legislação vigente.

4.6. Análise SWOT da TI organizacional

“A Análise S.W.O.T. (ou análise F.O.F.A. em português) é uma ferramenta estrutural utilizada na análise do ambiente interno, para a formulação de estratégias. Permite-se identificar as Forças e Fraquezas da empresa, extrapolando então Oportunidades e Ameaças externas para a mesma.” (CORRÊA, Kenneth. *Análise S.W.O.T.* Em: < <http://www.administracaoegestao.com.br/planejamento-estrategico/analise-swot/>>. Acesso em: 27 setembro 2011)

Forças e Fraquezas (Strenghts e Weakness, S e W) são fatores internos à organização. Forças são fatores de criação de valor, como: ativos, habilidades ou recursos que uma companhia tem à sua disposição, em relação aos seus competidores, enquanto as fraquezas são fatores de destruição de valor.

Já as Oportunidades e Ameaças (Opportunities e Threats, O e T) são fatores externos de criação e destruição de valor, respectivamente. São situações às quais a empresa não pode controlar, mas que emergem ou da dinâmica competitiva do mercado em questão, ou de fatores demográficos, econômicos, políticos, tecnológicos, sociais ou legais. Esta análise deve levar em conta não somente as tendências que afetam a organização, mas também a probabilidade destas tendências tornarem-se eventos reais. Desnecessário dizer que se deve dar maior atenção às tendências com maior probabilidade de acontecer, para assim evitar as ameaças reais e explorar as oportunidades da melhor maneira possível. As organizações que perceberem as oportunidades e ameaças e tiverem agilidade para se adaptar serão aquelas que melhor proveito tirarão das oportunidades e menor dano das ameaças.

FORÇAS (Strengths)	OPORTUNIDADES (Opportunities)
<ul style="list-style-type: none"> • Apoio da alta gestão; • Servidores da área motivados e dispostos a aprender novas tecnologias; • Equipamentos de TI adequados; • Ferramentas de trabalho adequadas. • Ambiente favorável ao desenvolvimento das atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> • Política de governo voltada para ampliação da rede federal de ensino; • Fase de implantação do IFAC; • Estratégia Geral de Tecnologia da Informação, publicada pela SLTI, que promove o fortalecimento da estrutura de TI dos órgãos integrantes do SISP (www.sisp.gov.br); • Grande procura da sociedade por capacitação profissional; • Crescimento do estado do Acre.
FRAQUEZAS (Weakness)	AMEAÇAS (Threats)
<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de servidores insuficiente; • Falta de definição dos papéis dos servidores que atuam na TI; • Dificuldades de comunicação com os demais setores e com os <i>campi</i>; • Falta do Comitê de segurança da informação; • Processos de trabalho não documentados por completo; • Espaço físico para desenvolvimento das atividades inadequado; • Pouca interação nas discussões que envolvem TI de alguma forma (processos seletivos, cursos de capacitação, etc.). 	<ul style="list-style-type: none"> • Mudanças no Governo Federal; • Pouca capacitação dos profissionais da área; • Empresas privadas e outros órgãos na região que oferecem remuneração superior; • As concessionárias de telecomunicações que atuam no Acre tem dificuldades para atender as demandas do IFAC.

Tabela 8 – Análise SWOT

5. Planejamento

5.1. Diretrizes de priorização e orçamento

Os orçamentos das ações relacionadas à tecnologia da informação priorizarão, pela ordem:

1. A manutenção dos serviços já existentes, desde que considerados ainda relevantes, e a infraestrutura necessária para mantê-los;
2. Projetos novos com alto impacto de negócio.

5.2. Metas e ações

As iniciativas de TI serão priorizadas pelo critério de gravidade (impacto), urgência e tendência e pelo critério de risco. Dessa forma, o planejamento permite direcionar os esforços e recursos para onde os benefícios são maiores ou para onde há uma maior necessidade.

Para cada uma das necessidades de Tecnologia da Informação e comunicação listadas, seguindo a metodologia indicada pelo SLTI/MPOG, foi feito um planejamento detalhado das ações que devem ser realizadas para o atendimento das necessidades apresentadas por cada uma das áreas.

INFRAESTRUTURA

Meta	Descrição da meta	Valor	Prazo	Ação	Descrição da ação	Responsável
M01	Aprovar projeto de cabeamento estruturado para o IFAC (Reitoria e <i>campi</i>)	100%	jul/12	A01	Elaborar termo de referência para realização dos projetos de cabeamento estruturado.	PRDI/DRTI/PRAD
				A02	Contratar empresa para desenvolvimento dos projetos.	PRAD
				A03	Acompanhar o desenvolvimento dos projetos junto à empresa.	DRTI/PRAD
				A04	Aprovar os projetos junto à PRAD.	DRTI/PRAD
				A05	Acompanhar execução do projeto de cabeamento estruturado	DRTI/PRAD/CTI <i>Campus</i>
M02	Aprovar projeto de rede sem fios para o IFAC (Reitoria e <i>campi</i>)	100%	ago/12	A01	Elaborar termo de referência para realização dos projetos de rede sem fios.	PRDI/DRTI/PRAD
				A02	Contratar empresa para desenvolvimento dos projetos.	PRAD
				A03	Acompanhar o desenvolvimento dos projetos junto à empresa.	DRTI
				A04	Aprovar os projetos junto à PRAD.	DRTI/PRAD
				A05	Acompanhar execução do projeto de redes sem fios	DRTI/PRAD/CTI <i>Campus</i>

M03	Aprovar projeto de sistema de monitoramento e controle de acesso integrado para o IFAC (Reitoria e <i>campi</i>)	100%	out/12	A01	Elaborar termo de referência para realização dos projetos de monitoramento e controle de acesso integrado.	PRDI/DRTI/PRAD/Campi
				A02	Contratar empresa para desenvolvimento dos projetos.	PRAD
				A03	Acompanhar o desenvolvimento dos projetos junto à empresa.	DRTI/CTI <i>campus</i>
				A04	Aprovar os projetos junto à PRAD.	DRTI/PRAD
				A05	Acompanhar execução do projeto de monitoramento e controle de acesso	DRTI/PRAD/CTI <i>Campus</i>
M04	Estruturar sala dos <i>datacenters</i> da Reitoria e dos <i>campi</i> (rede de dados, elétrica, climatização e segurança física)	100%	nov/12	A01	Definir junto à PRAD padrão de sala de <i>datacenter</i> da Reitoria e dos <i>campi</i>	DRTI/PRAD/ <i>Campi</i>
M05	Contratar de <i>link</i> de acesso à <i>Internet</i> para os <i>campi</i>	100%	abr/12	A01	Elaborar termo de referência para contratação de <i>link</i> de acesso à <i>Internet</i> para os <i>campi</i>	PRDI/DRTI
				A02	Contratar empresa para instalação e disponibilização de <i>link</i> de acesso à <i>Internet</i>	PRAD
				A03	Acompanhar e aprovar a instalação do <i>link</i>	DRTI
				A04	Monitorar a qualidade do <i>link</i>	DRTI

M06	Contratar de <i>link</i> de acesso à <i>Internet</i> para a Reitoria	100%	abr/12	A01	Elaborar termo de referência para contratação de <i>link</i> de acesso à <i>Internet</i> para Reitoria	PRDI/DRTI
				A02	Contratar empresa para instalação e disponibilização de <i>link</i> de acesso à <i>Internet</i>	PRAD
				A03	Acompanhar e aprovar a instalação do <i>link</i>	DRTI
				A04	Monitorar a qualidade do <i>link</i>	DRTI
M07	Implantar de <i>links</i> da RNP em todos os <i>campi</i>	100%	dez/12	A01	Informar dados necessários para implantação dos <i>links</i> à RNP	DRTI
				A02	R e c e b e r equipamentos da RNP	DRTI/CTI <i>campus</i>
				A03	Capacitar servidores para implantação e manutenção dos <i>links</i> da RNP no IFAC	RNP
				A04	A c o m p a n h a r e homologar a implantação dos <i>links</i> da RNP	DRTI/CTI <i>campus</i>
				A05	S o l i c i t a r cancelamento do contrato de acesso à <i>Internet</i> com o fornecedor atual	DRTI/CTI <i>campus</i>

M08	Contratar de serviço de telefonia fixa para o IFAC	100%	jun/11	A01	Elaborar termo de referência para contratação de serviço de telefonia fixa (<i>link</i> E1) padrão para o IFAC	PRDI/DRTI/PRAD
				A02	Contratar empresa para instalação e disponibilização de serviço de telefonia fixa	PRAD
				A03	Acompanhar e aprovar a instalação dos serviços	DRTI/CTI <i>campus</i>
				A04	Monitorar a qualidade do <i>link</i>	DRTI/CTI <i>campus</i>
				A05	Divulgar para todos os novos números de telefones e capacitar quanto ao uso	Reitoria/ <i>campus</i>
M09	Interconectar todos os computadores em rede	100%	dez/12	A01	Conectar todos os computadores de todos os <i>campi</i> e Reitoria à rede de dados institucional	DRTI/CTI <i>campus</i>
				A02	Configurar todos os computadores para utilizar os recursos de rede do IFAC	DRTI/CTI <i>campus</i>

M10	Implantar domínio de rede único para rede local no IFAC (integração)	100%	jul/12	A01	Configurar equipamentos no <i>datacenter</i> do IFAC para receber e enviar informações para todos os equipamentos de todos os campi referente ao domínio único	DRTI
				A02	Configurar equipamentos nos <i>datacenter</i> dos campi para enviar e receber informações dos equipamentos do data center do IFAC	DRTI/CTI <i>campus</i>
				A03	Definir estrutura organizacional de rede dos equipamentos	DRTI
				A04	Configurar redundância de servidores de rede no <i>datacenter</i> do IFAC e dos <i>campi</i>	DRTI/CTI <i>campus</i>
				A05	Definir e aplicar políticas de grupo para todo o IFAC	DRTI
				A06	Cadastrar todos os usuários de rede do IFAC nos servidores	DRTI/CTI <i>campus</i>
M11	Criar de subdomínio de rede externa para os <i>campi</i>	100%	abr/12	A01	Definir nomenclatura a ser utilizada nos subdomínios dos <i>campi</i>	DRTI/CTI <i>campus</i>
				A02	Definir servidor DNS primário para subdomínios para os <i>campi</i>	DRTI
				A03	Configurar servidor DNS para responder subdomínios	DRTI
				A04	Instruir servidores de TI como utilizarem o serviço de subdomínio	DRTI

M12	Implantar VPN entre Reitoria e <i>campi</i>	100%	mai/12	A01	Configurar equipamentos na Reitoria para VPN	CSR
				A02	Configurar equipamentos nos <i>campi</i>	CSR/CTI <i>campus</i>
				A03	Implantar sistema de VPN	CSRI/CTI <i>campus</i>
M13	Estruturar e aumentar a capacidade de armazenamento de dados na rede nos <i>campi</i> e Reitoria	100%	jun/12	A01	Especificar termo de referência para aquisição de solução de armazenamento	DRTI
				A02	Adquirir solução de armazenamento	PRDI/PRAD
				A03	Configurar equipamentos	DRTI
				A04	Capacitar usuários o utilizar a solução	DRTI
M14	Disponibilizar infraestrutura para videoconferência na Reitoria e <i>campi</i>	100%	mai/12	A01	Configurar equipamentos para receber estrutura de videoconferência nos <i>campi</i> definitivos	DRTI/CTI <i>campus</i>
SISTEMAS E SOFTWARES APLICATIVOS						
M15	Implantar todos os módulos do SIGA - EPCT homologados	100%	dez/12	A01	Configurar computadores servidores	DRTI
				A02	Disponibilizar todos os módulos homologados para os usuários	DRTI
				A03	Treinar os usuários quanto ao uso dos respectivos módulos	DRTI
				A04	Retirar dúvidas e encaminhar para RENAPI demandas de novas funcionalidades	DRTI
				A05	Monitorar a utilização do sistema e mantê-lo em funcionamento	DRTI

M16	Desenvolver e implantar a Intranet do IFAC	50%	jun/12	A01	Identificar funcionalidades a serem disponibilizadas na Intranet do IFAC	DRTI
				A02	Fazer projeto de desenvolvimento da Intranet	DRTI
				A03	Desenvolver e disponibilizar a Intranet	DRTI
				A04	Treinar usuários a utilizar a Intranet	DRTI
M17	Implantar e homologar novo site do IFAC	70%	jun/12	A01	Elaborar projeto para novo site do IFAC	DRTI/ASCRI
				A02	Desenvolver ou contratar empresa para executar o projeto do novo site	DRTI/ASCRI
				A03	Acompanhar e testar funcionalidades do novo site	DRTI/ASCRI
M18	Sistema de ponto eletrônico padronizado para o IFAC	100%	abr/12	A01	Definir junto à Diretoria de Gestão de Pessoas que tipo de sistema utilizar	DRTI/DGSP
				A02	Avaliar possibilidade e necessidades para implantação no IFAC	DRTI/DSGP
				A03	Testar o sistema em todo o IFAC	DRTI/CTI <i>campus</i>
				A04	Treinar usuários a trabalhar com o ponto eletrônico	DRTI/CTI <i>campus</i>

M19	Adquirir softwares para uso acadêmico e administrativo	100%	mar/12	A01	Identificar demandas de softwares necessários no IFAC	DRTI/CGTI
				A02	Elaborar termo de referência para todos os softwares necessários	PRDI/DRTI
				A03	Adquirir os softwares	PRAD
				A04	Implantar e testar a utilização dos softwares	DRTI/CTI <i>campus</i>
M20	Adquirir sistema de virtualização e backup corporativo completo para o data center do IFAC	100%	ago/12	A01	Elaborar termo de referência para todos os softwares necessários para virtualização	PRDI/DRTI
				A02	Adquirir os softwares	PRAD
				A03	Disponibilizar os softwares para utilização no data center do IFAC	DRTI
EQUIPAMENTOS DE BORDA						
M21	Equipar Reitoria e <i>campi</i> com equipamentos específicos, solicitados em 2011	100%	mar/12	A01	Levantar necessidade em cada <i>campus</i> e Reitoria para equipamentos específicos	DRTI/CTI <i>campus</i> /CGTI
				A02	Elaborar termo de referência para todos os equipamentos necessários	PRDI/DRTI
				A03	Adquirir os equipamentos	PRAD
				A04	Disponibilizar os equipamentos para utilização	DRTI/CTI <i>campus</i>

M22	Aquisição de computadores e impressoras e/ou serviço de impressão para atender ao crescimento do IFAC	100%	mar/12	A01	Levantar necessidade em cada <i>campus</i> e Reitoria	DRTI/CTI <i>campus</i> /CGTI
				A02	Elaborar termo de referência para todos os equipamentos necessários e/ou serviço de impressão	PRDI/DRTI
				A03	Adquirir os equipamentos e/ou serviços	PRAD
				A04	Disponibilizar os equipamentos e/ou serviços para utilização	DRTI
M23	Adquirir de central telefônica para todos os <i>campi</i> e Reitoria	100%	jul/12	A01	Elaborar termo de referência para a central telefônica	PRDI/DRTI
				A02	Adquirir a central	PRAD
				A03	Disponibilizar os equipamentos para utilização	DRTI
GOVERNANÇA DE TI						
M24	Melhorar o acompanhamento das aquisições de bens e serviços relacionados a TI	-	Contínuo	A01	Identificar todas as necessidades de aquisições	CGTI
				A02	Avaliar termo de referência de equipamentos	CGTI
				A03	Planejar todas as aquisições com antecedência junto ao PDTI	CGTI

M25	Aumentar em pelo menos um grau o nível de maturidade da Gestão de TI do IFAC	100%	ago/12	A01	Levantar todas as necessidades do IFAC quando à gestão.	CGTI
				A02	Desenvolver documentação necessária	CGTI
				A03	Aprovar todos os documentos necessários para elevação de grau de maturidade	CGTI
M26	Criar portfólio de atividades da DRTI	50%	fev/12	A01	Levantar todas as atividades relacionadas a TI desenvolvidas pelas DRTI	DRTI
				A02	Definir ferramenta para divulgação das atividades e detalhá-las	DRTI
				A03	Aprovar portfólio e mante-lo atualizado	DRTI
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO						
M27	Revisar política de segurança da informação do IFAC	100%	dez/11	A01	Levantar as informações da ISO 27001 pertinentes ao IFAC	CGSI
				A02	Propor revisão anual da política	CGSI
M28	Divulgar política de segurança da informação	100%	fev/12	A01	Divulgar amplamente a política de segurança da informação	CGSI

RECURSOS HUMANOS

M29	Promover equivalência de conhecimento entre os profissionais de TI	-	Contínuo	A01	Adequar plano de capacitação para os recursos internos de TI do IFAC para os servidores que trabalham com TI em conjunto com DSGP	DRTI/DSGP
				A02	Propor calendário de capacitação	DRTI
				A03	Levantar demandas de cursos específicos necessários	DRTI/CTI <i>campus</i>
M30	Ampliar o quadro de pessoal de TI nos <i>campi</i> e Reitoria	90%	jun/12	A01	Realizar concurso ou contratar terceirizado para compor a equipe da DRTI e das CTIs dos <i>campi</i>	DSGP/DRTI
				A02	Padronização de pelo menos 1 analista e 1 técnico de TI nos <i>campi</i>	DSGP/DRTI
				A03	Aumento da equipe da DRTI com pelo menos mais 4 analistas (01x especializado em redes Windows e Linux, 02x especializado em desenvolvimento de sistemas e 01x especializado em Suporte ao usuário) e mais 02x técnicos de TI para exercerem as atividades de manutenção de equipamentos de TI e suporte ao usuário.	DSGP/DRTI

M31	Capacitar todos os servidores quanto à utilização de sistemas e recursos de TI	-	Contínuo	A01	Desenvolver plano de capacitação para os recursos internos de TI do IFAC para os servidores	DRTI
				A02	Propor calendário de capacitação	DRTI
				A03	Levantar demandas de cursos específicos necessários	DRTI/CTI <i>campus</i>
				A04	Realizar as capacitações	DRTI/CTI <i>campus</i>
SUORTE AO USUÁRIO						
M32	Atender com eficiência e qualidade os usuários	-	Contínuo	A01	Registrar todos os atendimentos em sistema de gestão de suporte	DRTI
				A02	Manter equipe específica para atendimento a suporte e manutenção	DRTI
				A03	Monitorar o tempo da resolução de problemas e a reincidência do mesmo	DRTI
				A04	Treinar o profissionais de suporte para melhoria	DRTI
M33	Elaborar e publicar tutoriais de atividades rotineiras	-	Contínuo	A01	Levantar todas as atividades que o usuário possa realizar sem a presença de um técnico	DRTI
				A02	Desenvolver tutoriais e passo-a-passos com a realizações de tais tarefas	DRTI
				A03	Publicar os tutoriais numa página específica da DRTI	DRTI

OUTROS						
M34	Separar do <i>datacenter</i> do IFAC do <i>campus</i> Rio Branco	100%	jun/12	A01	A d q u i r i r equipamentos para o <i>campus</i> Rio Branco	PRDI/PRAD
				A02	Instalar e configurar todos os equipamentos	CTI <i>campus</i>
				A03	Separar os recursos que o <i>campus</i> utiliza no data center do IFAC	DRTI/CTI <i>campus</i>
M35	Estruturação do <i>datacenter</i> do IFAC no prédio definitivo da Reitoria	100%	jul/12	A01	Planejar mudança da TI antes da chegada de qualquer setor no prédio definitivo	DRTI
				A02	Instalar serviços prioritários no prédio definitivo como Internet, DNS, firewall, etc.	DRTI
				A03	Migrar os serviços para o disponibilizado no prédio definitivo	DRTI
				A04	Mover parte dos equipamentos para o prédio definitivo	DRTI
				A05	Levar os demais setores para o prédio definitivo	DRTI
M36	Auxiliar na elaboração Projeto de Inclusão Digital, para disponibilizar um equipamento (<i>Tablet</i> ou <i>Netbook</i>) por aluno do IFAC.	80%	abr/12	A01	I d e n t i f i c a r equipamento mais adequado para o projeto (<i>Tablet</i> ou <i>Netbook</i>)	CGTI
				A02	Elaborar termo de referência para todos os equipamentos necessários	DRTI
				A03	Auxiliar na elaboração de projeto pedagógico-acadêmico e quantificar demanda de aquisição	PREN/PREX/PRDI
				A04	Adquirir e distribuir equipamentos de acordo com o projeto elaborado	PREN/PREX/PRDI/PRAD
				A05	Acompanhar e analisar o impacto deste projeto sobre o IFAC	PREN/PREX/PRDI

Tabela 9 – Metas e ações

6. Proposta orçamentária para aquisição de equipamentos e softwares

6.1. Política de aquisição e substituição de Equipamentos

Em conformidade com o que o estabelece a Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e , parágrafo 2º do artigo 7º, os bens de informática e automação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre que forem considerados ociosos obedecerão à política de inclusão digital do Governo Federal.

6.2. Tabela com Proposta Orçamentária

Item	Descrição	Quantidade (unidade de licença ou de equipamento)							Valor unitário	Valor Global	Meta(s) envolvida(s)
		Reitoria	Rio Branco	Cruzeiro do	Xapuri	Sena	Baixada do Sol*	TOTAL			
GESTÃO											
1	Diárias civis para viagens entre os campi e Reitoria do IFAC (visitas e/ou reuniões nas instituições)	54	0	16	16	16	0	102	211,50	21.573,00	01;02;03;04;09;10;11;14;15;31;36
2	Passagens aéreas e/ou terrestres para viagens entre os campi e Reitoria do IFAC (visitas e/ou reuniões nas instituições)	18	0	16	0	0	0	34	A definir	0,00	01;02;03;04;09;10;11;14;15;31;36
3	Diárias civis para viagens fora da instituição (reuniões e/ou cursos)	18	6	4	4	4	0	36	267,90	9.644,40	01;02;03;04;09;10;11;14;15;31;36
4	Passagens aéreas e/ou terrestres visitas, reuniões, eventos em geral em outras localidades	18	6	4	4	4	0	36	A definir	0,00	01;02;03;04;09;10;11;14;15;31;36
SOFTWARES											
5	Suite Education Adobe Premium	5	0	0	0	0	0	5	2.160,00	10.800,00	16;17;19;33
6	Suite Education Adobe Master	3	0	0	0	0	0	3	3.690,00	11.070,00	16;17;19;33
7	Corel Draw X5	5	0	0	1	0	0	6	385,00	2.310,00	16;17;19;33
8	EMS SQL Management Studio para MySQL (Business - Com 3 anos de manutenção)	5	0	0	0	0	0	5	2.500,00	12.500,00	16;17;19;33

9	EMS SQL Management Studio para PostgreSQL (Business - Com 3 anos de manutenção)	5	0	0	0	0	0	5	2.700,00	13.500,00	16;17;19;33
10	VOLARE – Pini	3	0	0	0	0	0	3	4.200,00	12.600,00	16;17;19;33
11	TCPO - Tabela de composição de Preços de Obras	3	0	0	0	0	0	3	330,00	990,00	16;17;19;33
12	AutoCAD 2012	3	0	0	0	0	0	3	10.000,00	30.000,00	16;17;19;33
13	Acronis Backup & Recovery 11 Advanced Workstation	2	2	2	2	2	0	10	400,00	4.000,00	16;17;19;33
14	LanSchool v7.6	0	170	90	60	120	0	440	55,00	24.200,00	16;17;19;33
15	Deep Freeze Enterprise (Educativa)	0	170	90	60	120	0	440	70,00	30.800,00	16;17;19;33
16	Microsoft Office 2010 Standard	196	0	0	0	0	0	196	180,00	35.280,00	16;17;19;33
17	Sistema de virtualização corporativo	1	1	1	1	1	0	5	17.000,00	85.000,00	16;17;19;20;33
18	Sistema de gerenciamento de ambiente de virtualização	1	0	0	0	0	0	1	22.000,00	22.000,00	16;17;19;20;33
19	Sistema de backup corporativo	1	0	0	0	0	0	1	23.000,00	23.000,00	16;17;19;20;33
20	Sistema de anti vírus corporativo para servidores de rede	10	4	4	4	4	0	26	250,00	6.500,00	16;17;19;33
21	Super Professor Web (3 anos)	0	0	0	1	0	0	1	1.000,00	1.000,00	16;17;19;33
22	Chem3D Ultra - Windows	0	0	0	60	0	0	60	1.300,00	78.000,00	16;17;19;33
23	Sound Forge PRO	5	0	0	0	0	0	5	800,00	4.000,00	16;17;19;33
24	Sony Vegas PRO	5	0	0	0	0	0	5	1.300,00	6.500,00	16;17;19;33
25	Adobe Captivate	2	0	0	0	0	0	2	1.000,00	2.000,00	16;17;19;33
26	Windows Server 2008 R2 Standard	6	2	2	2	2	0	14	2.000,00	28.000,00	16;17;19;33
EQUIPAMENTOS											
27	Impressora tipo plotter	2	0	0	1	0	0	3	45.000,00	135.000,00	21;22
28	Impressora Laser Colorida A3	2	0	0	0	0	0	2	6.000,00	12.000,00	21;22
29	Multifuncional Laser Monocromática	15	19	11	15	10	0	70	3.300,00	231.000,00	21;22
30	Impressora Laser Monocromática	14	4	4	4	4	0	30	1.200,00	36.000,00	21;22
31	Impressora Laser Colorida	7	3	3	3	3	0	19	5.000,00	95.000,00	21;22

32	Nobreak online para datacenter	2	1	1	1	1	0	6	10.000,00	60.000,00	01;02;03;04;09; 10;12;13;14;21; 34;35
33	Banco de baterias para nobreak	2	1	1	1	1	0	6	9.000,00	48.000,00	01;02;03;04;09; 10;12;13;14;21; 34;35
34	Unidade storage (completa)	2	0	0	0	0	0	2	116.000,00	232.000,00	01;02;03;04;09; 10;12;13;14;21; 34;35
35	Gaveta para unidade storage	4	0	0	0	0	0	4	8.000,00	32.000,00	01;02;03;04;09; 10;12;13;14;21; 34;35
36	Discos SAS para unidade storage	24	0	0	0	0	0	24	3.500,00	84.000,00	01;02;03;04;09; 10;12;13;14;21; 34;35
37	Discos SATA para unidade storage	24	0	0	0	0	0	24	3.500,00	84.000,00	01;02;03;04;09; 10;12;13;14;21; 34;35
38	Unidade backup	1	0	0	0	0	0	1	45.000,00	45.000,00	01;02;03;04;09; 10;12;13;14;21; 34;35
39	Computador desktop tipo 1 (laboratórios)	0	170	90	60	120	0	440	2.900,00	1.276.000,00	09;15;19;21;22
40	Computador desktop tipo 2 (administrativo)	120	95	50	50	30	0	345	3.100,00	1.069.500,00	09;15;19;21;22
41	No-break para computadores desktop	120	265	150	110	150	0	795	300,00	238.500,00	09;15;19;21;22
42	Televisor LCD 52 polegadas com suporte	22	0	2	2	2	0	28	4.000,00	112.000,00	01;02;09;15; 21;22
43	Computador desktop tipo 3 (engenharia, assessoria de comunicação e DRTI)	15	0	0	0	0	0	15	8.000,00	120.000,00	09;15;16;17; 18;19;21;22;33
44	Access Point 802.n POE	20	20	20	20	20	0	100	1.600,00	160.000,00	01;02;09
45	Controlador de rede sem fios para Aps	0	1	1	1	1	0	4	35.000,00	140.000,00	01;02;09

46	Kit Estação Rádio Base (Integração Reitoria – Campus Rio Branco)	1	0	0	0	0	0	1	60.000,00	60.000,00	01;02;09
47	Central telefônica	1	1	1	1	1	0	5	12.000,00	60.000,00	08
48	Ferramentas de trabalho diversas (chaves de fenda, philips, parafusadeira elétrica sem fio com torque, scanner de rede, etiquetadora em fita térmica, rádio comunicador, alicates de crimpar, de inserção, decapador universal, de corte e de bico, cabos, conectores, etc)	1	1	1	1	1	0	5	5.000,00	25.000,00	09;21;32
49	HD externo USB	4	2	2	2	2	0	12	350,00	4.200,00	09;21;32
50	Conversor de fibra óptica gigabit (Transceiver SFP)	5	5	5	5	5	0	25	2.600,00	65.000,00	01;02;03;04;09;10;12;13;14;21;34;35
51	Switch de rede Gigabit (borda)	10	20	16	12	12	0	60	4.000,00	240.000,00	01;02;03;04;09;10;12;13;14;21;34;35
52	Switch de rede Gigabit (core)	0	2	2	2	2	0	10	18.000,00	180.000,00	01;02;03;04;09;10;12;13;14;21;34;35
53	Leitor de código de barras	15	3	3	3	3	0	30	200,00	6.000,00	09;15;16;17;18;19;21;22;33
54	Notebook tipo 1 (13”)	20	3	3	3	3	0	32	3.200,00	102.400,00	09;15;19;21;22
55	Notebook tipo 2 (14”)	20	10	10	10	10	0	60	3.200,00	192.000,00	09;15;19;21;22
56	Tablet (10” - Administrativo)	20	3	3	3	3	0	32	2.000,00	64.000,00	09;15;19;21;22
57	Tablet (7” - Projeto de Inclusão)	0	0	0	0	0	0	3600	1.200,00	4.320.000,00	36
58	Projektor Multimídia tipo 1 e Tela de Projeção	15	35	15	24	15	0	104	6.000,00	624.000,00	09;15;19;21;22
59	Kit para laboratório de TI (Manutenção e rede: kit de ferramentas, multímetro, estação de solda, testador de cabos, pulseiras anti-estática, etc.)	0	24	0	1	20	0	45	700,00	31.500,00	09;15;19;21;22
60	Impressora térmica tipo 1	2	2	2	2	2	0	10	1.500,00	15.000,00	09;15;16;17;18;19;21;22;33

61	Câmera Profissional	Digital	12	0	0	0	0	0	12	2.000,00	24.000,00	09;15;19;21;22
62	Filmadora Profissional	Digital	12	0	0	0	0	0	12	2.000,00	24.000,00	09;15;19;21;22
TOTAL GERAL										R\$ 10.722.367,40		

Tabela 11 – Proposta orçamentária

* a partir de 2013.

7. Referências

Guia Prático de Elaboração de PDTI – MPOG/2010

Tecnologia da Informação – Legislação Brasileira, Secretaria de Política e Informática do Ministério de Ciência e Tecnologia

Sítio: www.sisp.gov.br – Acesso em 06 de setembro de 2011

Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFES

Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Anatel

Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFB

Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFRO

RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais, com base no §1º, do art. 10, e no *caput* do art. 11, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, do inciso I, do art. 8º, e dos incisos I, IV e XI, do art. 9º do Estatuto do IFAC, e do parecer nº 001/2012 da Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, em anexo, nos termos do Estatuto do IFAC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço e no Portal do IFAC.

(original assinado)

MARCELO MINGHELLI

Presidente do Conselho Superior

Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque, Rio Branco/AC - CEP 69909-760

Telefone: (68) 3224-3993 Email: comunicacao@ifac.edu.br Site <http://www.ifac.edu.br>

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

TÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Superior, previsto na Lei 11.892/2008 e no Estatuto do IFAC, é o órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo do Instituto Federal e tem por finalidade colaborar para o aperfeiçoamento do processo pedagógico e administrativo educativo da instituição.

TÍTULO II

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 2º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal, tendo a seguinte composição:

I. o Reitor, como presidente;

II. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

III. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

IV. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

V. 02 (dois) representantes dos egressos;

VI. 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VIII. representação de 1/3 (um terço) dos diretores-gerais de *campi*, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco), eleitos por seus pares, na forma regimental.

§ 1º Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV e V serão designados por ato do Reitor.

§ 2º Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos, de que tratam os incisos I e VIII.

§ 3º Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada Campus que compõe o Instituto Federal poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria.

§ 4º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

§ 6º O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Superior:

- I. aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal e zelar pela execução de sua política educacional;
- II. aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do Instituto Federal e dos Diretores-Gerais dos *Campi*, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008;
- III. aprovar os planos de desenvolvimento institucional e de ação e apreciar a proposta orçamentária anual;
- IV. aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;
- V. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;
- VI. autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;
- VII. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;
- VIII. deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo Instituto Federal;
- IX. autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal, bem como o registro de diplomas;
- X. aprovar a estrutura administrativa e o regimento geral do Instituto Federal, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica; e
- XI. deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação.

TÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º O Conselho Superior do IFAC será presidido pelo(a) Reitor(a) da Instituição. No impedimento ou ausência do Reitor, este será representado pelo seu substituto legal.

§ 1º No impedimento ou ausência do Reitor ou do seu substituto legal, a presidência do Conselho caberá ao Conselheiro Professor mais antigo na classe de maior nível de magistério presente à sessão.

§ 2º No impedimento ou ausência dos Conselheiros mencionados no parágrafo anterior, o Conselho será presidido pelo membro mais antigo na Instituição, presente à sessão.

Art. 5º Compete ao Presidente do Conselho:

- I. presidir os trabalhos do Conselho e aprovar a pauta das reuniões;
- II. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- III. dirigir as discussões concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e nele intervindo para esclarecimento;
- IV. resolver questões de ordem;
- V. impedir debate durante o período de votação;
- VI. dar posse aos membros do Conselho Superior do IFAC e seus respectivos suplentes;
- VII. declarar perda do mandato do Conselheiro, prevista neste Regimento;
- VIII. constituir comissões, designando seus membros.

TÍTULO V

DA SECRETARIA

Art. 6º O Conselho Superior do IFAC terá um Secretário(a) de livre escolha do Presidente entre os servidores da Instituição.

Art. 7º Compete ao Secretário (a):

- I. lavrar e ler as atas das reuniões do Conselho;
- II. preparar o expediente para os despachos da Presidência;
- III. transmitir aos membros do Conselho os avisos de convocações do Conselho quando autorizados pelo Presidente;
- IV. ter a seu cargo toda a correspondência do Conselho;
- V. encaminhar pedidos de informações ou efetuar diligências quando requeridas nos processos;
- VI. organizar, para aprovação do Presidente, a Ordem do Dia para as reuniões do Conselho;
- VII. encaminhar à Diretoria de Comunicação Institucional do IFAC, resumo da Ata de cada reunião, para publicação no instrumento de divulgação oficial da Instituição;
- VIII. desincumbir-se das demais tarefas inerentes à Secretaria, quando solicitadas pela Presidência do Conselho Superior do IFAC.

TÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 8º As reuniões do Conselho Superior estão definidas no Art. 2º Parágrafo 7º desse regimento interno.

Art. 9º O “quorum” mínimo para a instalação da reunião é de maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo único. O “quorum” será apurado, no início da reunião, pela assinatura dos Conselheiros na lista de presença.

Art. 10 A convocação para as reuniões deverá ser feita por aviso individual, com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos que demandem um pronunciamento urgentíssimo do Conselho.

§ 1º A pauta das reuniões deve ser encaminhada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º As atas das reuniões devem ser encaminhadas aos Conselheiros em no máximo 7(sete) dias após a realização da reunião, para análise prévia.

Art. 11 poderão participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IFAC.

Art. 12 A abertura da reunião dar-se-á com a presença do número regimental de Conselheiros e com a leitura da Ata da reunião anterior, feita pelo(a) Secretário(a) do Conselho, Ata esta que será submetida à aprovação e posterior publicação no sítio do IFAC.

Art. 13 Cada reunião terá 3 (três) partes distintas, a saber:

- I. Expediente;
- II. Informações Gerais; e
- III. Ordem do Dia.

§ 1º O Expediente constará das Comunicações da Presidência referentes à correspondência recebida e expedida de interesse do Conselho e de qualquer outro assunto que envolva matéria não constante na Ordem do Dia.

§ 2º A parte de Informações Gerais constituir-se-á de informações, pedidos, esclarecimentos e quaisquer outros assuntos de interesse do Conselho e do IFAC.

§ 3º A Ordem do Dia será constituída pela apresentação, leitura, discussão e votação das matérias colocadas em pauta, na ordem aprovada.

TÍTULO VII

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 14 O Presidente do Conselho, bem como qualquer Conselheiro presente à reunião é competente para apresentar proposições ao Conselho, devendo sempre formulá-las **por** escrito e de forma clara.

§ 1º As proposições têm que ter pertinência com as matérias colocadas em pauta, na Ordem do Dia.

§ 2º As proposições apresentadas ao Conselho na forma regimental serão acolhidas pelo Presidente que, imediatamente, determinará sua leitura, discussão e, se for o caso, a sua votação.

Art. 15 As proposições serão discutidas oralmente pelos Conselheiros e Suplentes que expressamente se manifestem, pela ordem de inscrição junto à Presidência.

TÍTULO VIII

DAS VOTAÇÕES

Art. 16 Todas as matérias levadas à deliberação do Conselho serão decididas, preferencialmente, por consenso.

§ 1º Não havendo consenso, as matérias serão submetidas à votação.

§ 2º Não será permitido o voto por procuração.

Art. 17 As matérias submetidas à votação serão aprovadas por maioria simples de votos entre os conselheiros presentes.

§ 1º A votação será realizada de forma aberta devendo cada conselheiro manifestar verbalmente seu voto não sendo permitida a abstenção.

§ 2º Cabe ao Presidente do Conselho, também, o voto de qualidade.

Art. 18 Sendo um dos conselheiros autor ou parte interessada em assunto de pauta ou contra ele for arguida e provada suspeição, será considerado impedido, pela manifestação da maioria dos conselheiros, não participando do processo de votação.

Parágrafo único. A autorização de permanência do conselheiro do recinto, no momento da discussão do tema, ficará a critério do Presidente do Conselho Superior.

Art. 19 Todas as decisões do Conselho Superior do IFAC serão tomadas na forma de Resoluções.

TÍTULO IX

DAS CÂMARAS

Art. 20 Para estudo e esclarecimento do Conselho, nos assuntos que forem submetidos à sua deliberação, proceder-se-á eleição anualmente, na sua primeira reunião, das seguintes câmaras:

- I. Câmaras de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-Graduação e Títulos;
- II. Câmaras de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos;
- III. Câmaras de Orçamento, Finanças e Regência Patrimonial;
- IV. Câmaras de Desenvolvimento Institucional e Integração Instituição-Sociedade.

Parágrafo único. As Câmaras serão constituídas de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros titulares, dentre eles, preferencialmente, um representante de cada segmento, sendo admitido no mínimo 1 (um) Pró-Reitor, sem direito a voto, em cada câmara para auxiliar nos trabalhos.

Art. 21 Os membros das Câmaras serão eleitos pelo Conselho Superior, entre os seus integrantes, na primeira sessão de cada ano, admitida a recondução.

Art. 22 Poderão ser constituídas Câmaras Especiais sempre que assunto submetido à deliberação do Conselho assim o exigir.

§ 1º Os membros das Câmaras Especiais que vierem a ser constituídas serão eleitos pelo plenário do Conselho na sessão que deliberar pela sua constituição.

§ 2º Fica automaticamente dissolvida a Câmara Especial, a partir do momento em que o assunto, para a qual foi criada, for deliberado pelo Conselho Superior.

Art. 23 Cada Câmara elegerá o seu Presidente, ao qual competirá distribuir entre os demais membros os processos e outras matérias dependentes de estudo e designar o respectivo relator.

Art. 24 Quando um dos membros da Câmara for o autor da proposta e alegar impedimento, ou contra ele for argüida e provada suspeição, o Presidente da Comissão lhe dará imediatamente substituto para funcionar no exame do assunto.

Art. 25 Nenhum conselheiro poderá integrar mais de uma câmara como titular.

Art. 26 Os membros de cada Câmaras farão consultas e debates entre si, sobre assuntos que pendem de seu parecer. Encerrada a discussão acerca da matéria, o que resolverem, por pluralidade de votos, será traduzido pelo relator, em parecer que será subscrito pela maioria, cumprindo ao vencido declarar as razões da divergência em seguida à sua assinatura.

§ 1º Se nenhum acordo houver, e forem divergentes as conclusões dos membros de uma Câmara, cada um redigirá o seu parecer, dando as razões em que se fundamentar.

§ 2º As discussões e deliberações das Câmaras deverão se registradas em ata, com o resumo do que houver sido tratado, as quais deverão ser assinadas pelo respectivo presidente e secretário da reunião.

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS DAS CÂMARAS

SUBSEÇÃO I

DA CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E TÍTULOS

Art. 27 À Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, Pós-Graduação e Títulos compete:

- I. emitir parecer sobre os mandatos no âmbito de sua competência;
- II. emitir parecer sobre criação de cursos de graduação e de pós-graduação;
- III. emitir parecer sobre matéria didática que venha ao Conselho, em grau de recurso;
- IV. emitir parecer sobre Calendário Escolar;
- V. emitir parecer sobre a concessão de título de Professor “Emérito”;
- VI. emitir parecer sobre a concessão de títulos de Professor “Honoris Causa” e de Doutor “Honoris Causa”;
- VII. opinar sobre a concessão de diplomas de benemerência, submetendo o seu relatório e parecer à deliberação do Conselho.
- VIII. propor integração com a comunidade, estendendo os benefícios do conhecimento construído contribuindo para o seu desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida, mediante ações interativas que concorram para a transferência e o aprimoramento dos benefícios e conquistas auferidos na atividade acadêmica e na pesquisa, extensão.
- IX. emitir parecer sobre o programa de certificação de conhecimentos e habilidades adquiridos por jovens, adultos e trabalhadores, necessários para continuidade dos estudos e/ou exercício de suas atividades laborais.

SUBSEÇÃO II

DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO, NORMAS, REGIMENTOS, REDAÇÃO E RECURSOS

Art. 28 À Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos compete apreciar e emitir parecer sobre:

- I. alterações do Estatuto ou do Regimento Geral da Instituição ou deste Regimento;
- II. assuntos que envolvam dúvida de natureza jurídica ou interpretação das leis em geral ou da legislação do ensino;
- III. quaisquer propostas de modificações da legislação do ensino, que devam ser submetidas pela Instituição às autoridades superiores;

- IV. assuntos atinentes aos Regimentos de cada um dos Campi ou das Unidades de Ensino e sua interpretação ou sobre quaisquer modificações desses Regimentos;
- V. a aplicação das penalidades previstas no Estatuto da Instituição ou no Código Disciplinar;
- VI. as providências sugeridas com o fim de prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva, inclusive sobre o fechamento de cursos e de qualquer órgão da estrutura da Instituição;
- VII. emitir parecer sobre símbolos e insígnias da Instituição e das Unidades de Ensino;
- VIII. os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica de redação;
- IX. os recursos interpostos ao Conselho pelos membros dos corpos docente, discente e técnico-administrativo, bem como, pelos candidatos a concurso público ou por qualquer interessado que se considere prejudicado por decisões de órgãos ou autoridades do Instituto, após prévia audiência da parte recorrida.

§ 1º É atribuição expressa da Câmara a elaboração, mediante iniciativa do Conselho ou de uma das Câmaras, de proposta de Pareceres Normativos sobre qualquer questão prevista nas atribuições do Conselho, ouvida as outras Câmaras quando o tema for de sua competência.

§ 2º Os Pareceres Normativos serão aprovados pela maioria dos membros do Conselho presentes, reunidos em sessão ordinária, devendo o texto proposto ser divulgado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da sua deliberação e a previsão do seu debate deve constar da pauta e divulgada aos Conselheiros, para a referida sessão.

SUBSEÇÃO III

DA CÂMARA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 29 São atribuições da Câmara de Orçamento, Finanças e Gestão Patrimonial:

I. Opinar sobre:

- a) as propostas de orçamentos e programas anuais e plurianuais;
- b) as propostas relativas à criação, desenvolvimento, fusão ou extinção de Órgãos Suplementares, Campi, Núcleos avançados, Pólos e outros criados por lei.
- c) assuntos patrimoniais
- d) autorização e/ou homologação de recebimento de subvenções, doações, heranças, legados, bem como sobre a alienação e aquisição de bens imóveis.

SUBSEÇÃO IV

DA CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO INSTITUIÇÃO-SOCIEDADE

Art. 30 São atribuições da Câmara de Desenvolvimento Institucional e Integração Instituição Sociedade:

I. Opinar sobre:

a) as diretrizes da política do Instituto proposta pelo Reitor e os planos setoriais, no que se refere à ampliação e ao aperfeiçoamento das atividades do IFAC;

II. Propor medidas:

a) necessárias à uniformização e integração da vida da Instituição;

b) que contribuam para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades do IFAC.

III. Propor: políticas de desenvolvimento, no âmbito da educação profissional e tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, envolvidos nas práticas tecnológicas e na vivência com os problemas reais da sociedade, direcionado, para o desenvolvimento sócio-econômico local e regional, com responsabilidade ambiental.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Caso um Conselheiro seja candidato ao cargo de Reitor do IFAC ou a qualquer outro cargo eletivo, deverá desincompatibilizar-se formalmente no ato da sua inscrição.

Art. 32 Será considerada como de relevante serviço a participação dos membros do Conselho nas reuniões, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração de presença.

Art. 33 A Presidência do Conselho e a Secretaria funcionarão permanente-mente.

Art. 34 O presente Regimento interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, pelo voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior, observada a legislação em vigor.

Art. 36 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação por meio de Resolução.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 38 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19.11.2010, publicada no D.O.U. Nº 222, Seção 2, página 13, de 22.11.2010, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora WEYSLAPAUDE SOUZA LOPES, SIAPE nº 1875874, para SUBSTITUTA EVENTUAL do Cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria, Código CD-03, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir do dia 01/02/2012.

Art. 2º - Tornar sem efeito as portarias de substituto eventual do Cargo Chefe de Gabinete publicadas até 31/01/2012.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 39 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19.11.2010, publicada no D.O.U. Nº 222, Seção 2, página 13, de 22.11.2010, resolve:

Remover, de ofício, nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor EMERSON ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE, CPF nº 939.793.042-72, Matrícula SIAPE nº 1903426, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, do Campus Rio Branco para lotá-lo na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir 01/02/2012.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 40 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19.11.2010, publicada no D.O.U. Nº 222, Seção 2, página 13, de 22.11.2010, resolve:

Nº 40 - Nomear os servidores abaixo relacionados, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob regime de trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, Classe D, Nível 01, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112/90, e do art. 113, §§ 1º e 2º e inciso I da Lei nº 11.784/2008, além das legislações complementares disciplinadoras dos deveres, responsabilidades e direitos inerentes aos cargos ofertados por meio do concurso público nº 01/IFAC/2010, publicado no D.O.U. nº 23, de 03/02/2010, homologado pelo Edital Complementar nº 15, de 19/04/2010, publicado no D.O.U. nº 74, de 20/04/2010 e Edital Complementar nº 16, de 06/05/2010, publicado no D.O.U. nº 86, de 07/05/2010,

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Código de vaga	Área	Nome	Lotação
0844102	Psicologia	Jirlany Marreiro da Costa	Sena Madureira
0846402	Química	Adriano Martinez Basso	Sena Madureira
0846412	Agronomia	Janiffer Peres de Oliveira	Xapuri

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 41, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor Pro Tempore do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria do Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Elaboração do PPC do Curso de Tecnologia em Processos Escolares, com o objetivo de viabilizar o início dos cursos em Rio Branco e Cruzeiro do Sul em 2012.1.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para adotarem os procedimentos necessários à realização da implantação sob a presidência do primeiro:

NOME	SIAPE
Wemerson Fittipaldy de Oliveira	17967783
Everaldo Araujo Ferreira	1887554
Gracy Kelly Andrade Pignata	1860486
Luiz Ailil Vianna Martins	1798387
César Gomes de Freitas	1897118
Ronelson da Silva Castro	1798566
Valéria Barbosa Ferreira Silveira	1883756

Art. 3º As atividades da comissão serão realizadas no período de 06/02/2012 a 14/02/2012;

Art. 4º REVOGAR as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 42, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria do Ministerial nº 1.337, de 19 de novembro de 2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Elaboração do Plano de Implantação de Bibliotecas no IFAC, com o objetivo de implantar as bibliotecas no Instituto Federal do Acre – IFAC no início do ano letivo de 2012.1.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para adotarem os procedimentos necessários à realização da implantação sob a presidência do primeiro:

NOME	CPF / SIAPE
Maria Helena Ferreira Pires	355.631.413-49
Maria Gezilda e Silva	911.939.313-04
João Paulo de Souza Araújo	3860840
Ana Géssyka Araujo de Carvalho	1900803
Danielly de Sousa Nóbrega	1894384

Art. 3º As atividades da comissão serão realizadas no período de 06/02/2012 a 17/02/2012;

Art. 4º REVOGAR as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 43, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19.11.2010, publicada no D.O.U. Nº 222, Seção 2, página 13, de 22.11.2010, resolve:

NOMEAR, a partir desta data, ADRIANE RODRIGUES GAIA, aprovada no Concurso Público, objeto do Edital 02/IFTO/2010, publicado no D.O.U. nº 92, seção 3, página 48 de 17/05/2010, homologado pelo Edital IFTO nº 13, de 01/07/2010, publicado no D.O.U. nº 125, seção 3, páginas 144 a 146, de 02/07/2010, conforme Processo IFAC 23244.000103/2012-54, para o cargo de Bibliotecário-documentalista, nível E101, do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com lotação no *Campus Xapuri*.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 44, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19.11.2010, publicada no D.O.U. Nº 222, Seção 2, página 13, de 22.11.2010, resolve:

NOMEAR, a partir desta data, SERGIO DOS SANTOS SILVA, aprovado no Concurso Público, objeto do Edital 02/IFTO/2010, publicado no D.O.U. nº 92, seção 3, página 48 de 17/05/2010, homologado pelo Edital IFTO nº 13, de 01/07/2010, publicado no D.O.U. nº 125, seção 3, páginas 144 a 146, de 02/07/2010, conforme Processo IFAC 23244.000104/2012-07, para o cargo de Bibliotecário-documentalista, nível E101, do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com lotação no *Campus Sena Madureira*.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, resolve:

Nº 45 - DISPENSAR o servidor WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1796778 da função gratificada de Pesquisador Institucional, código FG-01, da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Nº 46 - DISPENSAR o servidor BRENO FERREIRA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 381544 da função gratificada de Coordenação de Registros Acadêmicos, código FG-01, do *Campus* Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Nº 47 - DESIGNAR o servidor WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1796778 da função gratificada de Coordenação de Registros Acadêmicos, código FG-01, do *Campus* Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Nº 48 - DESIGNAR o servidor BRENO FERREIRA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 381544 para a função gratificada de Pesquisador Institucional, código FG-01, da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Estas portarias entram em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 49, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, e considerando o disposto no art. 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art.1º Constituir comissão de sindicância composta pelos servidores MARIA CRISTINA MADEIRA DA SILVA, matrícula Siape nº 0706269, BRENO FERREIRA PEREIRA, matrícula Siape nº 0381544 e JOAQUIM GOMES DE FARIAS NETO, matrícula siape nº 414506 para, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 dias, procederem à apuração de possíveis irregularidades mencionadas no processo 23244.000118/2012-12, Originado pelo processo nº 23244.000100/2012-11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, no sítio eletrônico do IFAC.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, resolve:

Nº 50 - DISPENSAR a servidora DANIELLY DE SOUSA NÓBREGA, matrícula SIAPE nº 1894384 da função gratificada de Coordenação de Estágio, código FG-01, do *Campus* de Sena Madureira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Nº 51 - DESIGNAR a servidora ELAINE CRISTINA OTSUBO SANCHEZ, matrícula SIAPE nº 1908373 da função gratificada de Coordenação de Estágio, código FG-01, do *Campus* de Sena Madureira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Estas portarias entram em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, e considerando o disposto no art. 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da lei 8112/90, do servidor MARCELO COELHO GARCIA, CPF: 691.3493520-04, matrícula SIAPE 01627029, a partir do dia 22/02/2012, referente ao exercício 2011, parcela 1, iniciada em 08/02/2012.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, e considerando o disposto no art. 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta (60) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela **Portaria nº 619**, de 16 de dezembro de 2012, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 20/2011, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, disponibilizado no sítio eletrônico da instituição na data de 21 de dezembro de 2011, constituída para fins de apurar os atos e fatos relacionados ao **Processo nº 23244.001146/2011-76**, bem como os fatos conexos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, no sítio eletrônico do IFAC.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIAS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, resolve:

Nº 53 EXONERAR, a pedido, a servidora ROSENEIDE MENDONÇA DE SENA, SIAPE nº 1521465, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Artigo 34 da Lei 8.112/ 90, a partir de 12 de dezembro de 2011. Torna-se vago o referido cargo.

Nº 54 EXONERAR, a pedido, a servidora CLENIZA DE SOUZA BELO NOGUEIRA, SIAPE nº 1597703, Assistente em Administração, conforme Artigo 34 da Lei 8.112/ 90, a partir de 03 de fevereiro de 2012. Torna-se vago o referido cargo.

Nº 55 EXONERAR, a pedido, a servidora ADIMA JAFURI MAIA, SIAPE nº 1908554, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Artigo 34 da Lei 8.112/ 90, a partir de 01 de fevereiro de 2012. Torna-se vago o referido cargo.

Nº 56 DECLARAR A VACÂNCIA, a partir do dia 09/02/2012, do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área Filosofia, nível D 101, código de vaga nº 0839902, ocupado pelo servidor JAIRO PINTO DE ALMEIDA, SIAPE nº 1798338, lotado no *Campus* Sena Madureira, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, na forma do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 58 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2011

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19.11.2010, publicada no D.O.U. Nº 222, Seção 2, página 13, de 22.11.2010, considerando decisão do processo IFAC nº 158156. 000014/2011-09, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe pedagógica de Revisão do Projeto Pedagógico de Curso – PPC para o *Campus* Rio Branco.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a equipe pedagógica como revisoras de Projeto Pedagógico de Curso - PPC:

CAMPUS/RIO BRANCO	NOME	SIAPE
RIO BRANCO	Gerliane Kellvia Amancio Barbosa	1796789
RIO BRANCO	Gracy Kelly Andrade Pignata Oliveira	1860486
RIO BRANCO	Marilandia Sabino de Oliveira	1798578
RIO BRANCO	Breno Ferreira Pereira	381544

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 59 DE 27 DE JANEIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, resolve:

CONCEDER 27% de Incentivo à Qualificação para a servidora RONELSON DA SILVA CASTRO, a partir de 21 de dezembro de 2011.

CONCEDER 27% de Incentivo à Qualificação para a servidora SÍGLIA LIMA MENDES FERRAZ, a partir de 17 de janeiro de 2012.

CONCEDER 27% de Incentivo à Qualificação para a servidora REGIANE GUIMARÃES DA SILVA, a partir de 19 de janeiro de 2012.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA 60 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, resolve:

Nº 60 - DISPENSAR a servidora Paula de Lacerda Santos Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1796096 da função gratificada de Coordenação de Curso Técnico – Segurança do Trabalho, código FG-02, do *Campus* Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Estas portarias entram em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA 61 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, resolve:

Nº 61 - EXONERAR, a pedido, a servidora GARDÊNIA DE OLIVEIRA SALES, matrícula SIAPE nº 1862682, do Cargo de Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão, Código CD-02, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir de 23 de fevereiro.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA 62 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, resolve:

Nº 62 - NOMEAR, a partir desta data, LEONILDO DUTRAS DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – no cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – área Filosofia, sob regime de trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, classe D, nível 01, nos termos do art. 9º inc. I e art. 10, da Lei nº 8.112/90 e do art. 113, §§ 1º e 2º e inciso I da Lei nº 11.784/2008, além das legislações complementares disciplinadoras dos deveres, responsabilidades e direitos inerentes aos cargos ofertados por meio do concurso público nº 01/IFAC/ 2010, publicado no DOU de nº 23 de 03/02/2010 homologado pelo Edital Complementar nº 15 de 19/04/2010, publicado no DOU em 20/04/2010, Edital Complementar nº 16, de 06/05/2010 publicado no DOU em 07/05/2010.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA 63 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, resolve:

REMOVER, de ofício, nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 611.476.802-72, matrícula Siape nº 1900544, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do *Campus* Sena Madureira para lotá-lo na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir de 14 de fevereiro de 2012.

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIAS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, resolve:

EXONERAR e DISPENSAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo de Direção e Função Gratificada pertencentes à estrutura do IFAC:

Portaria	Denominação Cargo ou Função	Código	Titular	SIAPE
REITORIA				
64	Diretoria Sistêmica de Gestão com Pessoas	CD-03	Flávia Deconto	1676071

CRUZEIRO DO SUL				
65	Diretor de administração, manutenção e infraestrutura	CD-04	Renato Bertoldo Langaro	1836283
66	Substituto eventual do cargo de Diretor de administração, manutenção e infraestrutura	CD-04	Francisco Alex Oliveira	1858380
67	Substituto eventual do cargo de diretor de geral do <i>campus</i>	CD-02	Rivanilce dos Santos Nogueira	1860489
68	Coordenador de Estágio	FG-01	Cristiano José Ferreira	1794703

DESIGNAR e NOMEAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo de Direção e Função Gratificada pertencentes à estrutura do IFAC:

Portaria	Denominação Cargo ou Função	Código	Titular	SIAPE
CRUZEIRO DO SUL				
69	Diretor de administração, manutenção e infraestrutura	CD-04	Cristiano José Ferreira	1794703
70	Substituto eventual do cargo de diretor de geral do <i>campus</i>	CD-02	Cristiano José Ferreira	1794703
71	Substituto eventual do cargo de Diretor de administração, manutenção e infraestrutura	CD-04	Russlana Rocha Pereira	1902220
72	Coordenador de Estágio	FG-01	Liliane Maria Oliveira Martins	1794739

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.337, de 19/11/2010, publicada no DOU nº 222, Seção 2, de 22/11/2010, Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, publicadas no DOU Nº 20, de 27/01/2012, seção 2, página 9, por Descumprimento do art.13, § 6º, da Lei nº 8.112/90:

Cargo	Nome	Lotação
Assistente em Administração	Eduardo da Cunha Franco de Sá	Rio Branco
Assistente em Administração	Lucian da Silva Dias	Rio Branco

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

RETIFICAÇÕES

Na portaria nº 52, de 14 de fevereiro de 2012, publicado no Boletim de Serviço Extraordinário, de 17 de março de 2012,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Leia-se:

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

MARCELO MINGHELLI
REITOR *PRO TEMPORE*

CONCESSÕES FEVEREIRO/2012

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

Nome do servidor: Edu Gomes Da Silva

Cargo efetivo: Assistente Social

Matrícula SIAPE: 1908399

Regime jurídico: RJU

Órgão de Lotação: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Campus Sena Madureira

Mês de concessão: Fevereiro 2012

Fundamento legal: Art. 7º, XXV da EC nº 53, de 19/12/2007

Nome do servidor: Antônio Rege Lopes dos Santos

Cargo efetivo: Técnico em Tecnologia da Informação

Matrícula SIAPE: 1908358

Regime jurídico: RJU

Órgão de lotação: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Campus Rio Branco

Mês de concessão: fevereiro 2012

Fundamento legal: Art. 7º, XXV da EC nº 53, de 19/12/2007

CONCESSÕES DE DIÁRIAS E PASSAGENS - FEVEREIRO/2012

Gabinete

Período Solicitado: 01/02/2012 à 01/03/2012

Nome: MARCELO MINGHELLI

Função: CD-0001

Período da Viagem: 28/02/2012 à 01/03/2012

Destino: Rio Branco / Cruzeiro do Sul / Rio Branco

Número da Requisição: 000044/12-1C

Valor das Diárias (R\$): 687,30

Objetivo: Nacional - A Serviço

Descrição: Participar de Reuniões no Campus Cruzeiro do Sul.

Gabinete

Nome: WANDERSON DE PAULA

Função:

Período da Viagem: 01/02/2012 à 16/02/2012
 Destino: Rio de Janeiro / Brasília / Brasília
 Número da Requisição: 000038/12
 Valor das Diárias (R\$): 3380,85
 Objetivo: Nacional - A Serviço
 Descrição: Compor a comissão de processo administrativo disciplinar.

Gabinete
 Nome: Maricelio de Melo Gomes
 Função: NM
 Período da Viagem: 12/02/2012 à 15/02/2012
 Destino: Cruzeiro do Sul / Rio Branco / Cruzeiro do Sul
 Número da Requisição: 000055/12
 Valor das Diárias (R\$): 702,10
 Objetivo: Nacional - Convocação
 Descrição: Convocação extraordinária para a 3ª Reunião do Conselho Superior.

Gabinete
 Nome: ELIAS VIEIRA DE OLIVEIRA
 Função: CD-0002
 Período da Viagem: 12/02/2012 à 14/02/2012
 Destino: Brasília / Rio Branco / Brasília
 Número da Requisição: 000057/12
 Valor das Diárias (R\$) : 666,61
 Objetivo: Nacional - Convocação
 Descrição: Atender convite do Reitor do Ifac para participar de reunião do Conselho Superior da Instituição.

Gabinete
 Nome: MARCELO MINGHELLI
 Função: CD-0001
 Período da Viagem: 22/02/2012 à 24/02/2012
 Destino: Rio Branco / Brasília / Rio Branco
 Número da Requisição: 000071/12
 Valor das Diárias (R\$): 856,30
 Objetivo : Nacional - Convocação
 Descrição: Convocação da SETEC.

Gabinete
 Nome: ELISANGELA TERRES
 Função: CD-0003
 Período da Viagem: 27/02/2012 à 03/03/2012
 Destino: Rio Branco / Brasília / Rio Branco
 Número da Requisição: 000072/12
 Valor das Diárias (R\$): 1499,36
 Objetivo: Nacional - Treinamento
 Descrição: Participar da continuidade do curso de capacitação da ENAP sobre Liderança, reflexão e ação.

Gabinete
Nome: LUCIANO BORGES DE FREITAS
Função:
Período da Viagem: 12/02/2012 à 14/02/2012
Destino: Cruzeiro do Sul / Rio Branco / Cruzeiro do Sul
Número da Requisição: 000075/12
Valor das Diárias (R\$): 568,86
Objetivo: Nacional - A Serviço
Descrição: Convocação extraordinária para a 3ª Reunião do Conselho Superior.

Gabinete
Nome: CORNELIO MEDEIROS PEREIRA
Função:
Período da Viagem: 23/01/2012 à 10/02/2012
Destino: São Paulo / Brasília / São Paulo
Número da Requisição: 000011/12
Valor das Diárias (R\$): 4035,43
Objetivo: Nacional - A Serviço
Descrição: Analisar as defesas apresentadas e elaborar relatório final do processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado no Ifac, Portaria nº 393, de 31 de agosto de 2011, publicada no Boletim de serviço extraordinário de 31 de agosto de 2011, prorrogada pela portaria nº 5145, de 31 de outubro de 2011, publicada no Boletim de serviço extraordinário de 07 de novembro de 2011, na cidade de Brasília - DF.

Gabinete
Nome: LUIS EDUARDO GERIBELLO PERRONE JUNIOR
Função:
Período da Viagem: 23/01/2012 à 10/02/2012
Destino: São Paulo / Brasília / São Paulo
Número da Requisição: 000012/12
Valor das Diárias (R\$): 4035,43
Objetivo: Nacional - A Serviço
Descrição: Analisar as defesas apresentadas e elaborar relatório final do processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado no Ifac, Portaria nº 393, de 31 de agosto de 2011, publicada no Boletim de serviço extraordinário de 31 de agosto de 2011, prorrogada pela portaria nº 5145, de 31 de outubro de 2011, publicada no Boletim de serviço extraordinário de 07 de novembro de 2011, na cidade de Brasília - DF.

Gabinete
Nome: CESAR GOMES DE FREITAS
Função:
Período da Viagem: 05/02/2012 à 06/02/2012
Destino: Cruzeiro do Sul / Rio Branco / Cruzeiro do Sul

Número da Requisição: 000031/12
 Valor das Diárias (R\$): 382,08
 Objetivo: Nacional - Convocação
 Descrição: Entrevista solicitado pelo Reitor.

Gabinete

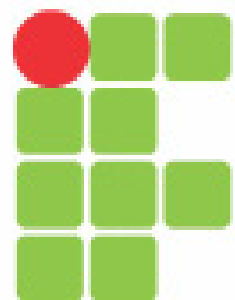
Nome : ELIAS VIEIRA DE OLIVEIRA
 Função: CD-0002
 Período da Viagem: 31/01/2012 à 02/02/2012
 Destino: Brasília / Rio Branco / Brasília
 Número da Requisição: 000039/12
 Valor das Diárias (R\$): 652,80
 Objetivo: Nacional - A Serviço
 Descrição: Participar da 1ª reunião do Conselho Superior do IFAC.

Gabinete

Nome: JOSE CARLOS NUNES DE MELLO
 Função:
 Período da Viagem: 12/02/2012 à 14/02/2012
 Destino: Manaus / Rio Branco / Manaus
 Número da Requisição: 000052/12
 Valor das Diárias (R\$): 568,86
 Objetivo: Nacional - Convocação
 Descrição: Atender convite do Reitor do Ifac para participar de reunião do Conselho Superior da Instituição.

Gabinete

Nome: EMERSON GASPAS DA ROSA
 Função:
 Período da Viagem: 12/02/2012 à 14/02/2012
 Destino: Cruzeiro do Sul / Rio Branco / Cruzeiro do Sul
 Número da Requisição: 000054/12
 Valor das Diárias (R\$): 568,86
 Objetivo: Nacional - A Serviço
 Descrição: Convocação extraordinária para a 3ª Reunião do Conselho Superior.



**INSTITUTO
FEDERAL**

ACRE 